



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 -- 84460-000 - Ivaí - PR

Ofício nº 107/2020

Secretaria Municipal de Habitação
Departamento de Engenharia

Ivaí, 15 de Setembro de 2020.

Ao Departamento de Licitações

Assunto: Solicitação de Licitação para Obra de Pavimentação Asfáltica na Praça do Monumento à Bíblia

Prezado,

Venho por meio deste, solicitar a abertura de edital de licitação para a obra de Pavimentação Asfáltica na Praça do Monumento à Bíblia, conforme orçamento, memorial descritivo e cronograma anexos.

Obrigada.

Atenciosamente,

Juliane M. Ruaro Kuhn
Eng. Civil CREA PR-83329/D
Diretora do Departamento de Engenharia do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q.

Local: Praça do Monumento à Bíblia

Área: 544,00 m²

ÍTEM	SERVIÇOS	1º MÊS		TOTAL
		VALOR	%	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES:			
2.0	DRENAGEM			
3.0	BASE E SUB-BASE			
4.0	MEIO-FIO E SARJETA:			
5.0	REVESTIMENTO	R\$27.304,04	100%	
6.0	PAISAGISMO / URBANISMO:			
TOTAL VALORES		R\$27.304,04		R\$27.304,04
TOTAL PERCENTUAIS		100,00%		

JULIANE M. RUARO KUHN
Diretora do Departamento de Engenharia
Engenheira Civil - CREA 83329/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q.

Local: PRAÇA DO MONUMENTO À BÍBLIA - IVAÍ

ÁREA: 544,00 m²

1- TERRAPLENAGEM:

A rua deverá ser totalmente escavada a fim de retirar todo o revestimento existente, bem como a base e sub-base.

Estes serviços serão executados pelo município, por isso não foram contemplados no orçamento.

2- BASE E SUB-BASE:

Estando as ruas com leito nas cotas de projeto e com os serviços de drenagem reparados, deverá se proceder à regularização e a compactação do sub-leito, promovendo-se um teste de carga para lançamento de rachão na espessura de 20 cm, conforme especificado no projeto. Depois de devidamente compactada a brita graduada na espessura de 10 cm será iniciada a pavimentação com CBUQ.

Estes serviços serão executados pelo município, por isso não foram contemplados no orçamento.

3- PAVIMENTAÇÃO:

Depois de devidamente compactada a brita graduada na espessura de 10 cm será aplicada pintura de ligação com RR-1C nas taxas de acordo com o projeto. Em seguida será aplicado o revestimento com C.B.U.Q. FAIXA C, com uma espessura mínima de 5,00 cm, compactado.

4- OBRAS DE ARTE CORRENTES:

O meio-fio existente deverá ser reparado onde sofrer algum dano durante a escavação ou ainda onde já estiver danificado.

A sinalização horizontal será executada pelo município.

5- OBSERVAÇÕES FINAIS:

Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual do DNIT (ver Especificações), **devendo o revestimento asfáltico se enquadrar da FAIXA C, conforme tabela de especificações.**

Ivaí, 15 de setembro de 2020.

Juliane M. Ruaro Kuhn
Engenheira Civil
Crea-PR 83329/D

6-21-1 272

PLANILHA DE ORÇAMENTO					PRAÇA MONUMENTO À BÍBLIA			
Obra: Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. PRAÇA DO MONUMENTO À BÍBLIA Área: 544,00 m²								
CÓDIGO	ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTITATIVOS - RUAS	CUSTO	PREÇO		
				PRAÇA MONUMENTO À BÍBLIA	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL (C/BDI)	%	
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES:				R\$ -		
74209/1	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO padrão (4,00 m x 2,00 m)	ud	NÃO NECESSÁRIO				
	2	DRENAGEM				R\$ -		
3061	2.1	ESCAVAÇÃO MEC VALA N ESCOR MAT 1A CAT C/RETROESCAV ATE 1,50M EXCL ESGOTAMENTO	m3					
73964/5	2.2	REATERRO DE VALA/CAVA SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA E COMPACTADOR VIBRATORIO COM MATERIAL REAPROVEITADO	m3					
INS 7761+7284 0+73724	2.3	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NBR-8890/2007 DN 400 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS+TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCEIRA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (0,165t*120km)+ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 400MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA	m					
INS 7762+7284 0+73722	2.4	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NBR-8890/2007 DN 600 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS+TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCEIRA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (0,33t*120km)+ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 600MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA	m					
83659	2.5	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TUOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	ud					
83690	2.6	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	ud					
	3	BASE E SUB-BASE				R\$ -		
73822/002	3.1	REMOCAO DE CAMADA	m³	EXECUTADO				
72961	3.2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	EXECUTADO				
73817/2	3.3	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO - (e=0,20+ base meio-fio)	m³	EXECUTADO				
73710	3.4	BASE COM BRITA GRADUADA, COMPACT. (e=0,10) (área*0,10)	m³	EXECUTADO				
	4	MEIO-FIO E SARJETA:				R\$ -		
72978+728 43	4.1	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA +TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (d*0,15*0,30*2,5*40km)	m					
73763/5	4.2	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 30 CM BASE X 26 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO" COM EXTRUSORA	m					
	5	REVESTIMENTO				R\$ 27.304,04		
72945	5.1	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	m²					
72942	5.2	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	m²	033857544,00	2,01	R\$ 1.093,44		
72965+728 43	5.3	FABRICACAO E APLICACAO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - 1ª camada - 5,00cm (2,5 t/m3)+TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA ((DMT=80km) área*0,05*2,5	t	959 . 68,00	385,45	R\$ 26.210,60		
	6	PAISAGISMO / URBANISMO:				R\$ -		
72947	6.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²					
		TOTAL				R\$ 27.304,04		

JULIANE M. RUARO KUHN

Engenheira Civil - CREA 83329/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2020

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Habitação para a **Contratação de empresa para obra de recape pavimentação asfáltica na praça do Monumento á Bíblia, com uma área de 544,00m²**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 27.304,04.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 16 de Setembro de 2020.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 15/09/2020

Página:1

/ Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS					500.000,00	1.050.000,00	426.575,17	623.424,83
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					500.000,00	1.050.000,00	426.575,17	623.424,83
15.451.1501.1050 Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas					500.000,00	1.050.000,00	426.575,17	623.424,83
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES								
02830 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					500.000,00	1.050.000,00	426.575,17	623.424,83
Total Geral					500.000,00	1.050.000,00	426.575,17	623.424,83

Íterios de seleção:

Data do cálculo: 15/09/2020

Contas de despesa: 2830



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Contratação de empresa para obra de recape pavimentação asfáltica na praça do Monumento à Bíblia, com uma área de 544,00m².

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a **Contratação de empresa para obra de recape pavimentação asfáltica na praça do Monumento à Bíblia, com uma área de 544,00m²**. Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 27.304,04**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

Tendo em vista o valor da contratação até se poderia falar em hipótese de dispensa de licitação, no entanto como trata-se de material de uso contínuo e que já pode ter sido adquirido sem licitação, o que poderia caracterizar fracionamento do objeto, está assessoria recomenda que a licitação seja levada a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende adquirir.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93.

IVAÍ-PR, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí

Solicitação 212/2020

Termo de Referência

Equipamento

Página 1

Solicitação **Número** **Tipo** **Emitido em** **Quantidade de Itens**
212 **Aquisição de Material** **16/09/2020** **2**

Solicitante **Código** **Nome** **Processo Gerado** **Número**
126839-2 **JULIANE MACHADO RUARO KUHN** **0/2020**

Local **Código** **Nome**
11 **DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**

Órgão **Nome** **Pagamento** **Forma**
11 **SECRETARIA DE HABITAÇÃO** **À PRAZO**

Entrega **Local** **Prazo**
LOCAL DA OBRA **15 Dias**

Descrição:
OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Justificativa:
RA A PRAÇA MONUMENTO A BIBLIA

Lote
001 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039957	REVESTIMENTO: PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	544,00	2,01	1.093,44
	REVESTIMENTO: PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C				
039958	REVESTIMENTO:	T	68,00	385,45	26.210,60
	REVESTIMENTO:				
	FABRICAÇÃO E APLICACÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),				
	CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - 1º CAMADA - 5,00 cm (2,5 T/M3) +TRANSPORTE				
	COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT= 80KM)				
	ÁREA *0.05*2,5				

TOTAL **27.304,04**

TOTAL GERAL **27.304,04**



Município de Ivaí
Solicitação 212/2020
Termo de Referência

Página: 1

Eq 7/2020

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	16/09/2020	2
212	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
126839-2	JULIANE MACHADO RUARO KUHN	414/2020	
Local			
Código	Nome		
11	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		
Órgão	Pagamento		
Nome	Forma		
11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO	À PRAZO		
Entrega	Prazo		
Local			
LOCAL DA OBRA		15 Dias	

Descrição:

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Justificativa:

PARA A PRAÇA MONUMENTO A BIBLIA

Lote

001 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039957	REVESTIMENTO: PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	544,00	2,01	1.093,44
	REVESTIMENTO: PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C				
039958	REVESTIMENTO:	T	68,00	385,45	26.210,60
	REVESTIMENTO:				
	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),				
	CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - 1º CAMADA - 5,00 cm (2,5 T/M3) +TRANSPORTE				
	COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT= 80KM)				
	ÁREA *0.05*2,5				
TOTAL					27.304,04
TOTAL GERAL					27.304,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2020

**De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA**

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, a qual objetiva a **execução de Obra- Pavimentação Asfáltica na Praça do Monumento à Bíblia (rua lateral) com uma área total de 544,00m²**.

Ivaí-Pr, 15 de setembro de 2020.

Cordialmente,



**WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra- Pavimentação Asfáltica na Praça do Monumento à Bíblia (rua lateral) com uma área total de 544,00m².

Classificação orçamentária:

01154511501106044905100000 2830

Sessão de julgamento: XX/YY/2020 às 09:00hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

1 - PREÂMBULO -

- 1.1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí - juntamente com a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02/01/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03/01/2020 com a devida autorização expedida pelo Sr. **IDIR TREVISÓ** - Prefeito Municipal de Ivaí - PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 201/2016 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **XX de YYYYY de 2020, às 09:00horas, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr, na modalidade Tomada de Preços, objetivando à Obra: Pavimentação Asfáltica na Praça do Monumento à Bíblia (rua lateral) com uma área total de 544,00m²**, conforme descrito no item 2 do edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Tipo Menor preço por lote.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632
Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira
E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (042) 3247-1222

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO 001** - Modelo de Carta de Credenciamento; -**fora de Envelope**
ANEXO 002 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - **Envelope 01**;
ANEXO 003 - Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte-**envelope 01**;
ANEXO 004- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação-**envelope 01**;
ANEXO 005 - Declaração de obrigações - envelope 01
ANEXO 006 - Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação- fora de envelope;
ANEXO 007 - Modelo de Declaração de Renúncia - **habilitação**;
ANEXO 008 - Termo de Referência (para conhecimento);
ANEXO 009 - Modelo de Declaração de Renúncia - proposta;
ANEXO 010 - Planilha Orçamentária -**envelope 02**
ANEXO 011 - Cronograma -**envelope 02**
ANEXO 012 - Projetos.
ANEXO 013- minuta do contrato.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e Envelopes nº 02 contendo a proposta dar-se-á até às 17:00 horas, do dia XX/YY/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às 09:00horas, do dia XX/YY/2020, havendo a concordância da Comissão Municipal Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante no Anexo VII), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **execução de Obra- Pavimentação Asfáltica na Praça do Monumento à Bíblia (rua lateral) com uma área total de 544,00m²**, Conforme projetos e orçamentos em anexo.

2.2 - O valor máximo estipulado para a obra é de **R\$ 27.304,04**.

O objeto será executado de conformidade com as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

2.3 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivaí.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - - Na presente licitação poderão participar as empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO, em plena validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- A comprovação de seu cadastro dar-se-á conforme subitem 7.2 do Edital.

4.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

4.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.5 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.7 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.8 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

4.9 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº XXX/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº XXX/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

c) - Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora do **envelope, separadamente**.

6.2 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.3 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, o **poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.4 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – (em anexos neste edital).**
A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.5. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital deverá ser entregue **fora dos envelopes 01 e 02.**

7. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ARTS. 28 E 32 - LEI FEDERAL 8.666/93).

7.1 - O envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

OBRIGATORIAMENTE:

7.2- Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, e para os não cadastrados a Declaração fornecida pelo Departamento de compras e licitações deste Município, nos termos do item 4.1 do Edital.

7.1.1 - Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no envelope "credenciamento", não serão exigidos no envelope "01".

d)- As empresas deverão informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, devendo apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Faturamento nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) - declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Art. 97 - Lei Federal 8.777/93).

f) - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

B. - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (ARTS. 29 E 32 - LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2020 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

c) - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

d) - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

f) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) - prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.1.1.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;

8.1.1.3. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

1.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

a) – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) - garantia de manutenção de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estabelecido no item 2.2 do presente edital e de conformidade com o inciso III do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

- **Caberá ao proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

I - Caução em dinheiro, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;

II- seguro-Garantia de manutenção em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo igual a 120 (cento e vinte) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02), pela Comissão de Licitação.

III- carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja no mínimo, igual a 120 (cento e vinte) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02), pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem.

IV) - o recolhimento da garantia de manutenção de proposta deverá ser efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr até as 17:00 hs. Do dia 30/09/2020.

- Para qualquer uma das opções acima de manutenção da proposta deverá garantir a manutenção da proposta até a data da adjudicação.

A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado. A garantia de manutenção da proposta dos licitantes classificados e habilitados no certame, serão devolvidas mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

10. - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ARTS. 30 E 32 - LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

b) - certidão de registro de Pessoa Jurídica da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA e ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA e/ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.154 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

c) - Comprovante de Registro de Pessoa Física no CREA e/ou CAU, do(s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU;

d) - comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Lei 8.666/93, artigo 30, parágrafo II:

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 832 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

l - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

e) - Apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA e/ou CAU com atestado e registro no CREA e/ou CAU, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s), com complexidade tecnológica e operacional de acordo com o objeto, como obra semelhante ou superior em tecnologias construtivas à obra presente licitada. A área total de, no menos uma obra apresentada em acervo, com tecnologia semelhante ou superior à solicitada, não deverá ser inferior à área da obra objeto desta licitação, não sendo permitida a soma de áreas de diversas obras para totalizar o acervo;

f) - comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente. (Ver inciso I § 1º e § 10º do art. 30).

g) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa, ou Contrato de Trabalho. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar ou do contrato social;

h) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um técnico civil, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho pertinente, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação (modelo constante no Anexo VII).

i) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra, compostos por profissionais necessários para a realização do quantificar e qualificar. Exemplo: 01 mestres oficial, 05 serventes, etc.

j) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra.

k) - **Atestado de Visita Técnica, realizado até dia 28/09/2020**, comprovando a visita técnica do Responsável Técnico registrado no CREA ou CAU, da Proponente, no local do evento, para esclarecimento de dúvidas e etc. quanto à execução do objeto. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente providenciar sua visita técnica antes da abertura da licitação, mediante solicitação de agendamento através dos endereços de e-mails: engenharia@ivai.pr.gov.br e licitacao@ivai.pr.gov.br, podendo ser confirmado o recebimento da solicitação através dos telefones: (42) 3247-1222 - ramais 212, 216 e 223.

k.1) caso a licitante não realize a vistoria da obra, deverá declarar que teve ciência do volume de trabalho e de todas as características, especificações e condições especiais, para elaboração de sua proposta.

11 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

12 - PROPOSTA DE PREÇO

12.1 – As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

12.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

12.3 – A proposta de preço – **Envelope2**- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entres nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br , sob pena de desclassificação.

12.4- Deverá estar separado em Lote.

12.5- Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

A) Apresentação da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, que deverá ser preenchida e assinada pelo responsável TÉCNICO E RESPONSÁVEL LEGAL da empresa (conforme modelo). IMPRESSA COM CARIMBO QUE CONSTE O NÚMERO DO CNPJ DA MESMA.

a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a Planilha Orçamentária apresentada pela empresa vencedora.

B) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** - A planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos apresentados, deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para a licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores, caso contrário, a empresa será desclassificada, assinada pelo Técnico e pelo responsável legal da empresa. IMPRESSO COM CARIMBO QUE CONSTE O NÚMERO DO CNPJ DA MESMA.

12.6. Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentada será considerada como sendo de 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.7 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

12.8. Os preços propostos, através de menor preço do lote, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (Impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.9- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão da forma seguinte:

12.9.1 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.9.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.9.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

12.9.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

12.9.5 - O valor total da proposta será ajustado pela Comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

12.10 - Os valores cotados nas propostas para os itens deverão ser expressos em reais.

12.12 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

12.13 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

12.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.15- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

12.16 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecidos as demais disposições deste edital.

12.17 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

12.18 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para que se defina o proponente vencedor para o qual todos os proponentes serão convocados.

12.19. - Será desclassificada a proposta de preço que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) - ultrapassar o valor fixado no item 2.2 deste edital; (ver art. 48, II)
- b) - cotar valor unitário manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.
- c) - não atender as exigências contidas no presente edital. (Ver art. 48, I)

13 - PROCEDIMENTO

13.1 - No local, dia e hora definidos neste edital, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação, procederá ao que se segue:

13.1.1 – conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

13.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a Comissão fará divulgação verbal dos interessados,

13.2.1 – abertura dos envelopes 1, contendo a documentação de habilitação;

13.2.2 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida neste edital.

13.2.3 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

13.3 – Abertura dos envelopes 2, contendo a proposta; (vide item 1.3).

13.3.1 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, ainda que considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;

13.4 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

13.5 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

13.7 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

13.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

13.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

13.10 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão de licitação e Licitantes Credenciados presentes. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

14 - PRAZOS (art. 40, II – Lei Federal 8.666/93).

14.1 – O prazo máximo para a execução da obra será de 30 dias e de vigência será de 12 meses da assinatura do contrato oriundo da presente licitação e será contado a partir da publicação do extrato de contrato.

14.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

14.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64 § 2º).

14.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.5 – Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14.6 – Os prazos de que tratam o item 14.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III – Lei Federal 8.666/93).

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

16 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

17 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI – Lei Federal 8.666/93).

17.1 - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV – Lei Federal 8.666/93).

18.1 - O pagamento será efetuado conforme medição (vide cronograma), e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

18.2 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

10001164511601106044905100000 2830

19 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

19.1 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

19.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECURSOS

21.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.3 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI - Lei Federal 8.666/93).

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

23.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

23.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.4 - É facultado ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei Federal 8.666/1993.

23.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

23.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

23.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 - Após a finalização da fase de proposta, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

23.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Presidente da Comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 3247 – 1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

23.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Ibituva - Pr, com exclusão de qualquer outro.

23.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão de licitação, proponentes e demais presentes.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o Processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório

afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).

26.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor Licitação, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, (042) 3247 – 1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYY de 2020.
Welton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 001 (apresentação optativa) - fora de envelope
Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020
_____, (proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 002(apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº ____/_____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Tomada de Preços nº ____/_____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 003 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (Microempresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 004 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020
_____ (proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 005 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020
_____ (proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº012/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-PR, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

– manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerencia dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor(a) _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Arquitetura – CREA/CAU sob nº _____.

– disporemos do seguinte de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual:

– disporemos dos seguintes equipamentos necessários à execução do objeto do contrato:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006 (apresentação obrigatória) - **fora de envelope**
Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020
_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Tomada
de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.
Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal
de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e
contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução
do objeto da licitação.

..... de de 2020.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo
do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 007 (apresentação opcional)

Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 008

(apresentação opcional)

Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

_____(proponente)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 009

(para conhecimento)

Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

(proponente) -

TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Ivaí

Solicitação 212/2020

Termo de Referência

Página: 1

Solicitação		Entido em		Quantidade de Itens	
Número	Tipo	18/09/2020		2	
212	Aquisição de Material				
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
126839-2	JULIANE MACHADO RUARO KUHN	414/2020			
Local					
Código	Nome				
11	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO				
Órgão		Pagamento			
Nome		Forma			
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	A PRAZO			
Entrega					
Local		Prazo			
LOCAL DA OBRA		15 Dias			
Descrição:					
OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
Justificativa:					
PARA A PRAÇA MONUMENTO A BIBLIA					
Item					
001 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039957	REVESTIMENTO: PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	544,00	2,01	1.093,44
039958	REVESTIMENTO: PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C				
039958	REVESTIMENTO:	T	68,00	365,45	26.210,60
039958	REVESTIMENTO:				
039958	FABRICAÇÃO E APLICACÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ).				
039958	CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE + 1ª CAMADA - 5,00 cm (2,5 T/M3) +TRANSPORTE				
039958	COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT= 80KM)				
039958	AREA "0,65"2,5				
TOTAL					27.304,04
TOTAL GERAL					27.304,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivai – PR

ANEXO 010(apresentação obrigatória) - envelope 02

Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DISPONÍVEL NO SITE: www.ivai.pr.gov.br

ANEXO 011(apresentação obrigatória) - envelope 02

Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

CRONOGRAMA

DISPONÍVEL NO SITE: www.ivai.pr.gov.br

ANEXO 012(para conhecimento)

Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

PROJETOS

DISPONÍVEL NO SITE: www.ivai.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 013- MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr
Edital de Licitação /2020 – Modalidade Tomada de Preços /2020

CONTRATO Nº ____/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A
EMPRESA _____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação ____/2020 – Modalidade Tomada de Preços ____/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a _____ pela contratada ao contratante, conforme projetos e orçamentos em anexo.

§2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital de Licitação ____/2020 – Modalidade Tomada de Preços ____/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º - O pagamento será efetuado em conforme medição (vide cronograma) após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços nº ____/2020 e contrato nº ----).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação é de 30 dias, e será contado a partir da expedição e publicação, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 365 dias, e será contado a partir da expedição e publicação em diário oficial do município, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70)

O gestor e o fiscal designados para o presente contrato são a senhora Juliane Ruaro M Khun e a senhora Egislaïne Zubacz.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 105/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital para realização da licitação a qual objetiva a **execução de Obra- Pavimentação Asfáltica na Praça do Monumento à Bíblia (rua lateral) com uma área total de 544,00m²; com o valor máximo estipulado R\$ 27.304,04 (vinte e sete mil e trezentos e quatro reais e quatro centavos)**. Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93, esta Assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 15 de setembro de 2020.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2020

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 objetivando a **execução de Obra- Pavimentação Asfáltica na Praça do Monumento à Bíblia (rua lateral) com uma área total de 544,00m²; com o valor máximo estipulado R\$ 27.304,04 (vinte e sete mil e trezentos e quatro reais e quatro centavos).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí - PR, em 15 de setembro de 2020.



IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2020.

Súmula: Nomear membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Jullane Ruaro Kuhn
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kleit

Pregoeiro (a):

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Jullane Ruaro Kuhn
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kleit

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.


DIR. PREVISÃO
Prefeito Municipal

INACEITÁVEL

Mãe denuncia o próprio filho por agressão

Equipes da Polícia Militar prenderam um homem de 43 anos de idade na avenida Ana Rita, na Vila Cruzeiro Claudio em Uvaranas. O caso foi registrado na tarde desta quinta-feira (2) e a prisão aconteceu depois que a mãe do homem denunciou a PM - o caso foi inicialmente registrado como violência doméstica. De acordo com informações iniciais, o rapaz esteve preso no Heliporto de Souza por cinco anos e depois a cadeia há apenas três meses. O homem foi levado à Delegacia. A mãe dele também foi deslocada para privar de liberdade.

MAIS LAZER

Lago de Olarias é liberado para pesca esportiva

O Lago de Olarias, em Ponta Grossa, passa a oferecer a prática da pesca esportiva. A Prefeitura do município instalou placas orientando sobre a atividade e alguns moradores já realizaram a pesca no primeiro dia do ano. A medida visa manter as espécies de peixes no local e conter os moradores pescam para consumo, uma vez que a Prefeitura ainda não apresentou um relatório sobre a qualidade da água. A Prefeitura instalou placas proibindo o comércio ambulante e alertando para que a população não entre no lago para nadar e jogar lixo no local.

SEGURANÇA >> OPERAÇÃO ACONTECEU NA REGIÃO LESTE DA CIDADE

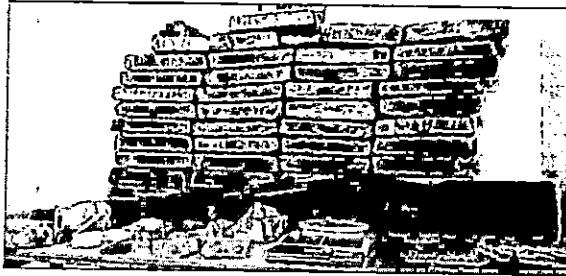
PM persegue e prende dupla com drogas em bairro de PG

Cocaina e maconha são apreendidas. Arma e balança de precisão também foram achadas na casa dos traficantes

CRISTIANO BARBOSA
coluna2@jornaldamanha.com.br

Uma equipe do Pelotão de Choque da Polícia Militar (PM) persegue e prende dois homens na tarde desta quinta-feira (2) na região de Uvaranas, em Ponta Grossa. Os dois indivíduos estavam em um veículo Volkswagen Gol e tentaram fugir ao avistar a equipe policial, mas acabaram presos na Rua Valério Ruchel, nas proximidades do Matadouro Municipal.

Segundo as informações dos policiais, a dupla tentou fugir da abordagem, mas o condutor perdeu o controle, bateu contra outro veículo e atingiu o muro de uma casa. Um dos integrantes do grupo tentou fugir, mas foi perseguido e preso. A equipe policial encontrou aproximadamente dois quilos de drogas em revista no carro. Na contagem da ocorrência, os policiais foram até a casa, localizada no Jardim Glória, onde a dupla teria pago a droga. Na residência, a equipe do Choque localizou mais de 30 quilos de drogas,



Prisão. Policiais apreenderam grande quantidade de drogas na região de Uvaranas | Foto: Cristiano Barbosa

AÇÃO POLICIAL

Combate ao tráfico é prioridade

Após a perseguição e prisão em flagrante, em continuação da ocorrência, os policiais questionaram o origem do droga para os detidos que prontamente falaram o local. Os policiais foram até o Jardim Glória no bairro Neves em uma casa em que a dupla teria pago a droga. No local, a equipe do Choque localizou mais de 30 quilos de drogas, arma e munições. Drogas como cocaína, LSD e crack também foram apreendidas e a equipe prisional.

dinheiro e balança de precisão. De acordo com a contagem inicial dos policiais, foram apreendidos cerca de 30 quilos de substância similar a maconha, 237 pontos de comprimidos de LSD, uma quantidade de cocaína e crack. Além da droga foi apreendi-

da uma arma calibre 12 e 10 munições do mesmo calibre, balança de precisão e uma quantidade em dinheiro - os materiais foram apreendidos foram utilizados pelos traficantes durante o caso.

Em entrevista ao jornal da

Manhã e portal afide o Aspirante Gracielu revala a importância das abordagens policiais e destaca a ação da equipe do Choque 19. "É muito importante a fiscalização, o patrulhamento e abordagem das equipes policiais em serviço à comunidade de Ponta Grossa, são ações fundamentais que a gente consegue realizar das ruas essas grandes quantidades de drogas e armas. Sempre tentando fazer nosso trabalho da melhor forma possível para trazer mais segurança para nossa sociedade", complementa o aspirante. O caso, as drogas e a arma foram encaminhadas, junto de dois rapazes presos, à 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E OFÍCIO
Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 41 - 3224 - 0387

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que procedo com a apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

JOSÉ CLAUDINEI LOPES RIBEIRO e CASTURINA BERNARDES VANDERSON PADILHA e DRINA FRANCELLE FORTUM DE OLIVEIRA, JOSÉ FERNANDO DAS NEVES e ELIZANDRA APARECIDA DOS SANTOS.

Se alguns houver de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo a presente para ser lido em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MIALSKI VILLAS BOAS
Oficial

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que procedo com a apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 1525, I, III e IV - Código Civil Brasileiro.

RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS e RAYSSA THAIS DE FREITAS TOZETTO

LUIZ CARL DE SEBASTIÃO
Registrador Civil
Ponta Grossa, 02 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAI
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 18/2020

Sendo: Douglas Francisco dos Santos, em nome do Poder Municipal de BAI, Estado do Paraná, com base em suas atribuições legais e em virtude das disposições legais da Lei Federal nº 8.693/93, artigo 17, resolve:

Art. 1º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI - BAI durante o exercício de 2020.

Art. 2º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 3º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 4º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 5º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 6º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 7º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 8º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 9º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 10º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 11º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 12º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 13º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 14º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 15º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 16º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 17º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 18º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 19º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 20º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 21º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 22º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 23º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 24º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAI
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 18/2020

Sendo: Douglas Francisco dos Santos, em nome do Poder Municipal de BAI, Estado do Paraná, com base em suas atribuições legais e em virtude das disposições legais da Lei Federal nº 8.693/93, artigo 17, resolve:

Art. 1º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 2º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 3º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 4º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 5º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 6º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 7º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 8º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 9º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 10º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 11º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 12º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 13º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 14º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 15º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 16º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 17º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 18º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 19º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 20º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 21º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 22º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 23º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 24º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAI
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 18/2020

Sendo: Douglas Francisco dos Santos, em nome do Poder Municipal de BAI, Estado do Paraná, com base em suas atribuições legais e em virtude das disposições legais da Lei Federal nº 8.693/93, artigo 17, resolve:

Art. 1º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 2º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 3º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 4º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 5º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 6º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 7º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 8º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 9º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 10º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 11º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 12º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 13º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 14º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 15º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 16º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 17º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 18º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 19º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 20º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 21º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 22º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 23º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Art. 24º - Designar como Suplente para acompanhar os trabalhos de BAI de BAI durante o exercício de 2020.

Marcel Scholane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kowaleczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Elcio Munfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Egislaine Zubacz e Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javorski e Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 3F2B7DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 034/2017 PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.926.711/0001-45.
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obra Nº. 034/2017, firmado com a empresa CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário padrão FNDE com recursos provenientes do PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE/MEC.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 04 (quatro) meses.
VALOR: Inalterado.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 30 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador: 2826B2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 158/2018 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA/CREDENCIADA: M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.465.404/0001-77.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 158/2018, firmado com a empresa M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados complementares de saúde para Plantão Médico, a partir de 01 de Janeiro de 2019, com prazo de validade até 31 de Dezembro de 2019, conforme estabelece o edital de Chamamento Público - PMI nº 008/2018-PMI.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 07 (sete) dias.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador: 2F69428D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 083/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 024/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.328.055/0001-13.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 083/2019, firmado com a empresa ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeição tipo "marmitex", para atender os servidores e pacientes do Pronto Atendimento Municipal de Ivatuba.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 02 (dois) meses.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador: 32E21A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 165/19

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 373.828,39 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais, trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020.

PORTARIA Nº 001/2020.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kowalczyk
Elcio Manfron
José Eraldo Granitska
Juliane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kleti

Pregoeiro (a):

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kowalczyk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kowalczyk
Elcio Manfron
José Eraldo Granitska
Juliane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kleti

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:988B389B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020

PORTARIA Nº 002/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Dionegen Janski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kleti - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação.
Mariléia Scheumemann Siombalo - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0B4CCEf6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2020

PORTARIA Nº 003/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

PORTARIA N º 182/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais e gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

**Celia Slombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalataí - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kieft - Secretária Municipal de Saúde;**

Fiscais:

**Renato Derkacz e Jelson Slombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Valdir Jarski - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Egislaíne Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Celso Kobelnik Junior - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.
Fabiano Marcos Silva - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2020.


VALDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO)
CONTRATO Nº 092/2019 - ID/TCE Nº 42043

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ Nº 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 31/12/2020, consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 30/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/08/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:12C613D5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO)
CONTRATO Nº 097/2019 - ID/TCE Nº 42048

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: F CORDEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 31.406.511/0001-31

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 31/12/2020, consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 30/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/08/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:92061C4D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO

CONTRATO Nº 030/2020
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICIPIO.

DO VALOR: R\$ 115.731,44 (CENTO E QUINZE MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:024B3877

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 030/2020
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICIPIO.
DO VALOR: R\$ 208.382,81 (DUZENTOS E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:31DD8430

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR.
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando a aquisição de material de consumo para a Câmara Municipal de Ivai, a saber, cartucho de tóner para impressora laser Brother DCP-L 25400W, modelo TN660, PRETO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
CONTRATADO: IDEAL ELETRÔNICOS. CNPJ nº 26.223.747/0001-00
VALOR: R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.002.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

RATIFICADO EM 17/08/2020

JOÃO SCHASTAI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:DC8C9298

DIVISÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 182/2020

PORTARIA Nº 182/2020

Símula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais e gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Siombalo Chalida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Denise Moleta Trevisio - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Diorgenes Jarshi - Secretária Municipal de Administração;

Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;

Paulo Cesar Meinek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Kalatal - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;

Tania Kieli - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Dercach e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Valdir Jarshi - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Eglaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;

Celso Kobelnik Junior - Secretária Municipal de Administração;

Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;

Fabiano Marcos Silva - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kella Storer Bueno

Código Identificador:6B2629AD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 181/2020

PORTARIA Nº 181/2020

O Senhor IDIR TREVISIO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. ANA MARIA CORREIA, Auxiliar de Serviços Gerais II, LICENÇA ESPECIAL, no período de 24 de agosto de 2020 a 22 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de agosto de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:F028BAB2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180/2020

PORTARIA Nº 180/2020

O Senhor IDIR TREVISIO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. LIDIA CHUISTAKE, Auxiliar de Serviços Gerais II, LICENÇA ESPECIAL, no período de 24 de agosto de 2020 a 22 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de agosto de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:AF4BBB00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2020

PORTARIA Nº 277/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 191,68 (cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. EDIVALDO PEREIRA, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Araçongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia - PR, nos dias 18,21,25 e 28/08/2020, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo nº. 1437/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, Em 18 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diogo Alves

Código Identificador:6E0BBC6F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 69-2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90

Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 69/2020 de 30/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.

PORTARIA Nº 105/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recolhimento de Compras, Obras e Serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Iwaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

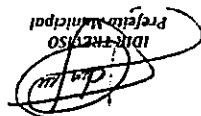
Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recolhimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Iwaí durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Stambalo Chalida - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schiavone de Lima - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diongenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Jose Roberto Rali - Secretaria Municipal de Finanças;
Cristiane Kowalczuk e Dalana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Elcio Manfron - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Egislaine Zubacz e Juliana M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;
Michelly Javorski e Nicolli Crocchi - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Menezes - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatai - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Coniet - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.


Prefeito Municipal

especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Menor	Total
1	Cartão de Foto 3x4 colorido	10 unidades	12	120

VALOR MÁXIMO:

O preço máximo global da presente licitação será de R\$ 5.857,10 (cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ão) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu - Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 11 de maio de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:DEFAD45D

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

Data Para Cadastro de proposta: até 26/05/2020 às 08h130min.
Data Para Abertura do Certame: 26/05/2020 às 09:00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme Anexos, deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.450,94 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ão) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu - Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 11 de maio de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:FEA3145F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 104/2020 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2020.

PORTARIA N° 104/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivai - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;

Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Kalatai - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;

Tania Kleit - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Patricia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Egislaene Zubacz - Secretária Municipal de Habitação.

Mariêla Scheumemann Siombalo - Secretária Municipal de Administração;

Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Fabiano Marcos Silva - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:56E06787

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **PORTARIA N° 105/2020 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS** **PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE** **COMPRAS**

PORTARIA N° 105/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivai durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Marcia Schaiane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Cristiane Kovalczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Egislaire Zubacz e Juliana M. Ruas Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javorski e Nicoll Crocetti - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Meinek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatal - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

IDIR TREVISÓ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Keila Storer Bueno
 Código Identificador:55A01F00

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO, Nº 30, DE 08 DE MAIO DE 2020- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. SÚMULA: APROVAÇÃO DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 644/2020 E 647/2020, QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, DE IVAI - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES

RESOLUÇÃO, Nº 30, de 08 de Maio de 2020- Conselho Municipal de Saúde.

Stimula: Aprovação das Resoluções SESA nº 644/2020 e 647/2020, Qualificação da Atenção Primária.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, de Ivai - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de Março 1996, aprova o seguinte:

RESOLVE:

Art.1º- Aprova a Resolução nº 644/2020 que dispõe Qualificação da atenção Primária visando o incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário no exercício de 2020, valor de 170.000,00 (cento e setenta mil reais) veículo tipo Van; conforme plano de trabalho Resolução SESA nº 644/2020 termo de adesão 01/2020.

Art.2º- Aprova a Resolução nº 647/2020 que dispõe Qualificação da atenção Primária visando o incentivo financeiro para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2020, valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) kit imobiliário; conforme plano de trabalho Resolução SESA nº 647/2020 termo de adesão 02/2020.

Art.3º- Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Ivai, 08 de Maio de 2020.

NICOLI CROCOLI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
 Ivai-PR

Publicado por:
 Keila Storer Bueno
 Código Identificador:308D212F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 136/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 136/2020

Licitação nº 054/2020

Pregão nº 041/2020

Processo eletrônico nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, lotes 013 e 017.

CONTRATADA: ANDREIA LORENZI ME

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor total: R\$ 6.610,00

VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANDREIA LORENZI

Representante legal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
 Código Identificador:2A1DBBBD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 137/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 137/2020

Licitação nº 054/2020

Pregão nº 041/2020

Processo eletrônico nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, Lote 007.

CONTRATADA: G.C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO - EPP

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor total: R\$ 1.799,93

VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT,

Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LORENA LASKOSKI

Representante Legal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
 Código Identificador:61EC4C5E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 138/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 138/2020

Licitação nº 054/2020

Pregão nº 041/2020

Processo eletrônico nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, Lote 009.

CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES EIRELI

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor total: R\$ 399,00

VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT,

Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR

Representante Legal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
 Código Identificador:D5E263A9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 139/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 139/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 125/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2020

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra- Pavimentação Asfáltica na Praça do Monumento à Bíblia (rua lateral) com uma área total de 544,00m².

Dotação orçamentária:

10001154511501106044905100000 2830

Sessão de julgamento: 01/10/2020 às 09:00hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 16 de setembro de 2020.


Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1 – PREÂMBULO -

1.1 – A Prefeitura Municipal de Ivaí – juntamente com a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02/01/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03/01/2020 com a devida autorização expedida pelo Sr. **IDIR TREVISO** - Prefeito Municipal de Ivaí – PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 201/2016 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **01 de outubro de 2020, às 09:00horas, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr**, na modalidade **Tomada de Preços**, objetivando à **Obr- Pavimentação Asfáltica na Praça do Monumento à Bíblia (rua lateral) com uma área total de 544,00r** conforme descrito no item 2 do edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Tipo **Menor preço por lote.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632
Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira
E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (042) 3247-1222

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001 – Modelo de Carta de Credenciamento; **-fora de Envelope**

ANEXO 002 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - **Envelope 01;**

ANEXO 003 – Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte-**envelope 01;**

ANEXO 004– Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação-**envelope 01;**

ANEXO 005 - Declaração de obrigações - envelope 01

ANEXO 006 – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação- fora de envelope;

ANEXO 007 – Modelo de Declaração de Renúncia - **habilitação;**

ANEXO 008 - Termo de Referência (para conhecimento);

ANEXO 009 – Modelo de Declaração de Renúncia - proposta;

ANEXO 010 – Planilha Orçamentária -**envelope 02**

ANEXO 011 – Cronograma -**envelope 02**

ANEXO 012 – Projetos.

ANEXO 013- minuta do contrato.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e Envelopes nº 02 contendo a proposta dar-se-á até às **17:00 horas, do dia 30/09/2020**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, **às 09:00horas, do dia 01/10/2020**, havendo a concordância da Comissão Municipal Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante no Anexo VII), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília - Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal. Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **execução de Obra- Pavimentação Asfáltica na Praça do Monumento à Bíblia (rua lateral) com uma área total de 544,00m²**, Conforme projetos e orçamentos em anexo.

2.2 - O valor máximo estipulado para a obra é de R\$ 27.304,04.

O objeto será executado de conformidade com as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

2.3 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivaí.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - - Na presente licitação poderão participar as empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO, em plena validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- A comprovação de seu cadastro dar-se-á conforme subitem 7.2 do Edital.

4.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

4.4 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.5 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.7 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.8 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

4.9 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 125/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2020

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 125/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2020

PROPOSTA

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

c) - Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora do **envelope, separadamente**.

6.2 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.3 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, o **poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.4 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – (em anexos neste edital)**.
A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.5. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital deverá ser entregue **fora dos envelopes 01 e 02.**

7. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ARTS. 28 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

7.1 – O envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

OBRIGATORIAMENTE:

7.2- Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, e para os não cadastrados a Declaração fornecida p Departamento de compras e licitações deste Município, nos termos do item 4.1 do Edital.

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no envelope “credenciamento”, não serão exigidos no envelope “01”.

d)- As empresas deverão informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, devendo apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/20 acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) - declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f) - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8. – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (ARTS. 29 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2020 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

c) - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

d) - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

f) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) - prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.1.1.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;

8.1.1.3. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

8.1.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

a) – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) - garantia de manutenção de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estabelecido no item 2.2 do presente edital e de conformidade com o inciso III do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

- **Caberá ao proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

I – Caução em dinheiro, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;

II- seguro-Garantia de manutenção em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo igual a 120 (cento e vinte) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02), pela Comissão de Licitação.

III- carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja no mínimo, igual a 120 (cento e vinte) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02), pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem.

IV) - o recolhimento da garantia de manutenção de proposta deverá ser efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr até as 17:00 hs. Do dia 30/09/2020.

- Para qualquer uma das opções acima de manutenção da proposta deverá garantir a manutenção da proposta até a data da adjudicação.

A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado. A garantia de manutenção da proposta dos licitantes classificados e habilitados no certame, serão devolvidas mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

10. – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ARTS. 30 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

b) - certidão de registro de Pessoa Jurídica da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA e ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA e/ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

c) - Comprovante de Registro de Pessoa Física no CREA e/ou CAU, do(s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU;

d) - comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Lei 8.666/93, artigo 30, parágrafo II:

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo cativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

e) - Apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA e/ou CAU com atestado e registro no CREA e/ou CAU, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s), com complexidade tecnológica e operacional de acordo com o objeto, como obra semelhante ou superior em tecnologias construtivas à obra presente licitada. A área total de, pelo menos uma obra apresentada em acervo, com tecnologia semelhante ou superior à solicitada, não deverá ser inferior à área da obra objeto desta licitação, não sendo permitida a soma de áreas de diversas obras para totalizar o acervo;

f) - comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente. (Ver inciso I § 1º e § 10º do art. 30).

g) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa, ou Contrato de Trabalho. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar ou do contrato social;

h) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um técnico civil, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho pertinente, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação (modelo constante no Anexo VIII).

i) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra, compostos por profissionais necessários para a realização do quantificar e qualificar. Exemplo: 01 mestres oficial, 05 serventes, etc.

j) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra.

k) - Atestado de Visita Técnica, realizado até dia 28/09/2020, comprovando a visita técnica do Responsável Técnico registrado no CREA ou CAU, da Proponente, no local do evento, para esclarecimento de dúvidas e etc. quanto à execução do objeto. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente providenciar sua visita técnica antes da abertura da licitação, mediante solicitação de agendamento através dos endereços de e-mails: engenharia@lvaí.pr.gov.br e licitacao@lvaí.pr.gov.br, podendo ser confirmado o recebimento da solicitação através dos telefones: (42) 3247-1222 - ramais 212, 216 e 223.

k.1) caso a licitante não realize a vistoria da obra, deverá declarar que teve ciência do volume de trabalho e de todas as características, especificações e condições especiais, para elaboração de sua proposta.

11 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

12 - PROPOSTA DE PREÇO

12.1 – As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

12.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

12.3 – A proposta de preço – **Envelope2**- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entres nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br, sob pena de desclassificação.

12.4- Deverá estar separado em Lote.

12.5- Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

A) Apresentação da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, que deverá ser preenchida e assinada pelo responsável TÉCNICO E RESPONSÁVEL LEGAL da empresa (conforme modelo). IMPRESSA COM CARIMBO QUE CONSTE O NÚMERO DO CNPJ DA MESMA.

a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a Planilha Orçamentária apresentada pela empresa vencedora.

B) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** - A planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos apresentados, deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para a licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores, caso contrário, a empresa será desclassificada, assinada pelo Técnico e pelo responsável legal da empresa. IMPRESSO COM CARIMBO QUE CONSTE O NÚMERO DO CNPJ DA MESMA.

12.6. Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentada será considerada como sendo de 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.7 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

12.8. Os preços propostos, através de **menor preço do lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.9- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão da forma seguinte:

12.9.1 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.9.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.9.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

12.9.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

12.9.5 - O valor total da proposta será ajustado pela Comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

12.10 - Os valores cotados nas propostas para os itens deverão ser expressos em reais.

12.12 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

12.13 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

12.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.15- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

12.16 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecidos as demais disposições deste edital.

12.17 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

12.18 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para que se defina o proponente vencedor para o qual todos os proponentes serão convocados.

12.19. - Será desclassificada a proposta de preço que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) - ultrapassar o valor fixado no item 2.2 deste edital; (ver art. 48, II)
- b) - cotar valor unitário manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.
- c) - não atender as exigências contidas no presente edital. (Ver art. 48, I)

13 - PROCEDIMENTO

13.1 - No local, dia e hora definidos neste edital, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação, procederá ao que se segue:

13.1.1 – conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

13.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a Comissão fará divulgação verbal dos interessados,

13.2.1 – abertura dos envelopes 1, contendo a documentação de habilitação;

13.2.2 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida neste edital.

13.2.3 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

13.3 – Abertura dos envelopes 2, contendo a proposta; (vide item 1.3).

13.3.1 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;

13.4 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

13.5 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

13.7 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

13.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

13.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

13.10 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão de licitação e Licitantes Credenciados presentes. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

14 - PRAZOS (art. 40, II – Lei Federal 8.666/93).

14.1 – O prazo máximo para a execução da obra será de 30 dias e de vigência será de 12 meses da assinatura do contrato oriundo da presente licitação e será contado a partir da publicação do extrato de contrato.

14.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

14.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64 § 2º).

14.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.5 – Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14.6 – Os prazos de que tratam o item 14.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III – Lei Federal 8.666/93).

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

16 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

17 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI – Lei Federal 8.666/93).

17.1 - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV – Lei Federal 8.666/93).

18.1 -O pagamento será efetuado conforme medição (vide cronograma), e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

18.2 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

10001164511601106044905100000 2830

19 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

19.1 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

19.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECURSOS

21.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.3 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI - Lei Federal 8.666/93).

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

23.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

23.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.4 - É facultado ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei Federal 8.666/1993.

23.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

23.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

23.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 - Após a finalização da fase de proposta, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

23.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Presidente da Comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 3247 – 1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

23.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - Pr, com exclusão de qualquer outro.

23.19 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão de licitação, proponentes e demais presentes.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o Processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).

26.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, (042) 3247 – 1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br

Ivaí, 16 de setembro de 2020.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 001 (apresentação optativa) - fora de envelope
Edital de Licitação 125/2020 – Modalidade Tomada de Preços 037/2020
_____ (proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 002(apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de Licitação 125/2020 – Modalidade Tomada de Preços 037/2020

_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº ____/____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Tomada de Preços nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 003 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de Licitação 125/2020 – Modalidade Tomada de Preços 037/2020
_____, (proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (Microempresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 004 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de Licitação 125/2020 – Modalidade Tomada de Preços 037/2020

(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 005

(apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de Licitação 125/2020 – Modalidade Tomada de Preços 037/2020

_____ (proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº012/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

– manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerencia dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor(a) _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Arquitetura – CREA/CAU sob nº _____.

– disporemos do seguinte de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual:

– disporemos dos seguintes equipamentos necessários à execução do objeto do contrato:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006

(apresentação obrigatória) - **fora de envelope**

Edital de Licitação 125/2020 – Modalidade Tomada de Preços 037/2020

_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Tomada

de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

..... de de 2020.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente _____

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 007 (apresentação opcional)

Edital de Licitação 125/2020 – Modalidade Tomada de Preços 037/2020

_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciar expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 008 (apresentação opcional)
Edital de Licitação 125/2020 – Modalidade Tomada de Preços 037/2020
_____(proponente)
A Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 009

(para conhecimento)

Edital de Licitação 125/2020 – Modalidade Tomada de Preços 037/2020

(proponente) -

TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Ivaí

Solicitação 212/2020

Termo de Referência

Página: 1

Solicitação		Emissão em		Quantidade de itens	
Número	Tipo				
212	Aquisição de Material	16/09/2020		2	
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
126839-2	JULIANE MACHADO RUARO KUHN	414/2020			
Local					
Código	Nome				
11	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO				
Órgão		Pagamento			
Nome		Forma			
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	À PRAZO			
Entrega		Prazo			
Local					
LOCAL DA OBRA		15 Dias			
Descrição					
OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
Justificativa					
PARA A PRAÇA MONUMENTO A BIBLIA					
Itens					
001 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039957	REVESTIMENTO: PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	544,00	2,01	1.093,44
	REVESTIMENTO: PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C				
039958	REVESTIMENTO:	T	68,00	385,45	26.210,60
	REVESTIMENTO:				
	FABRICAÇÃO E APLICACÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),				
	CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - 1" CAMADA - 5 00 cm (2,5 TM3) +TRANSPORTE				
	COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, ROLOVIA PAVIMENTADA (DMT= 80KM)				
	AREA 0,05*2,5				
TOTAL					27.304,04
TOTAL GERAL					27.304,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivai – PR

ANEXO 010(apresentação obrigatória) - envelope 02
Edital de Licitação 125/2020 – Modalidade Tomada de Preços 037/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DISPONÍVEL NO SITE: www.ivai.pr.gov.br

ANEXO 011(apresentação obrigatória) - envelope 02
Edital de Licitação 125/2020 – Modalidade Tomada de Preços 037/2020

CRONOGRAMA

DISPONÍVEL NO SITE: www.ivai.pr.gov.br

ANEXO 012(para conhecimento)
Edital de Licitação 125/2020 – Modalidade Tomada de Preços 037/2020

PROJETOS

DISPONÍVEL NO SITE: www.ivai.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 013- MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Edital de Licitação /2020 – Modalidade Tomada de Preços /2020

CONTRATO Nº ____/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A
EMPRESA _____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632 centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação ____/2020 – Modalidade Tomada de Preços ____/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a _____ pela contratada ao contratante, conforme projetos e orçamentos em anexo.

§2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital de Licitação ____/2020 – Modalidade Tomada de Preços ____/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º - O pagamento será efetuado em conforme medição (vide cronograma) após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços nº ____/2020 e contrato nº ----).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação é de 30 dias, e será contado a partir da expedição e publicação, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 365 dias, e será contado a partir da expedição e publicação em diário oficial do município, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70)

O gestor e o fiscal designados para o presente contrato são a senhora Juliane Ruaro M Khun e a senhora Egislaine Zubacz.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 105/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

HOS DE RAO X, EM EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 05 de Outubro de 2020, até as 08h45min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava - PR.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 05 de Outubro de 2020, às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link 'editais de licitações'. Guarapuava, 16 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE.

LARISSA MARIA BREZEZINSKI

Dep. Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde

DIEGO VOLFF

Presidente da Comissão de Licitações

83892/2020

Ibiporã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 18/2019 - Concorrência nº 03/2019 referente à contratação de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação), migração de dados, implantação, treinamento, serviços, manutenção e suporte técnico, com pleno atendimento à Lei nº 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-PR. Para a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, e dos seguintes órgãos: SAMAE - 76.235.761/0001-94, IBIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ - 04.851.923/0001-08 e FCI - FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ - 80.506.306/0001-53, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, vencedora do lote 01, com o valor total de R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais). Ibiporã, 15 de setembro de 2020. JOAO TOLEDO COLONIEZI - Prefeito Municipal.

83901/2020

Icaraima

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020

O município de Icaraima torna público que, às 09h00 do dia 30 de Setembro de 2020, na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraima - Pr, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais prestações de serviços de mão de obra de soldas (elétrica, tig, mig e oxigênio/acetileno) em máquinas, veículos e implementos, conforme descrição no termo de referência Anexo - I do Edital. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93. O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min h às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissoto n.810, na Cidade de Icaraima ou por Telefone: (44) 3665-8011 - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraima, 15 de Setembro de 2020.

Lays Oliveira Vedovoto
Pregoeira

83060/2020

Iretama

REPUBLICAÇÃO - REABERTURA DE PRAZO

Pregão Presencial nº 038/2020

Procedimento Licitatório nº 104/2020

O Município de Iretama-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais

normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, REFERENTE A 08 (OITO) LINHAS RURAIS PERTENCENTES DO MUNICÍPIO DE IRETAMA-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER RENOVÁVEL POR ATÉ 60 (SESENTA) MESES (DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 Art.57, II), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DATA DE ABERTURA: 29 (Vinte e Nove) de Setembro de 2020, às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote: sendo (02) Lotes.

VALOR GLOBAL: INCLUINDO 08 (Oito) Linhas: R\$ 971.662,78 (Novecentos e Setenta e Um Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.iretama.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Iretama-PR, sito à Rua Oscar Gauer Khunn nº 174 - Centro, em Iretama - Paraná, Fone: (44) 3573-1668, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Iretama-PR, 16 (Dezesseis) de Setembro de 2020.

WILSON CARLOS DE ASSIS
Prefeito Municipal

83589/2020

Itambaracá

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Ref: Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2020; Proc. Administrativo: nº 047/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos novos, originais e de 1º linha dos Veículos da Frota Municipal. O Município de Itambaracá, torna público a ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, nos itens 19,20 e 21.

Informa ainda consequente PRORROGAÇÃO da data de abertura para o dia 05/10/2020 às 09:15 hs, e que as demais normativas dispostas ao Edital de Licitação, permanecem inalterados. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: WWW.itambaraca.pr.gov.br - Licitações. Itambaracá, 16 de setembro de 2020. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

83950/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 037/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos Éticos e Genéricos de A a Z constantes na tabela CMED/ANVISA, destinados ao atendimento de urgência e emergência de pacientes carentes da rede municipal de saúde. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia **02/10/2020** a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações ou Portal de Transparência. Itambaracá/PR, 16 de setembro de 2020. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

83932/2020

Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 125/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 037/2020

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Obra- Pavimentação Asfáltica na Praça do Monumento à Bíblia (rua lateral) com uma área total de 544,00m².

Dotação Orçamentária:

10001154511501106044905100000 2830

Sessão de julgamento: 01/10/2020 às 09:00hrs

Recebimento e protocolo dos envelopes: 01/10/2020 até as 17h:00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 16 de setembro de 2020

Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

83676/2020

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:C231F238

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº142/2020

CONTRATO Nº 142/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº040/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR: R\$ 12.816,00 (doze mil oitocentos e dezesseis reais).
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:CDE2F978

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº138/2020

CONTRATO Nº 138/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº040/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR: R\$ 1.998,00 (hum mil novecentos e noventa e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:BFC133DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 125/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 037/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 125/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 037/2020
(Leis Federais nº 8.666/93
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- Pavimentação Asfáltica na Praça do Monumento à Bíblia (rua lateral) com uma área total de 544,00m².
Dotação Orçamentária:
10001154511501106044905100000 2830
Sessão de julgamento:01/10/2020 às 09:00hrs
Recebimento e protocolo dos envelopes: 30/09/2020 até as 17h:00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 16 de setembro de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:54ABBC02

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 126/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 038/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 126/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 038/2020
(Leis Federais nº 8.666/93
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- Serviços de instalação e execução de muro em sistema pré-fabricado de concreto para o cemitério Municipal na localidade de Bom Jardim do Sul.
Dotação Orçamentária:
03001041220402100544905100000 0222
Sessão de julgamento:02/10/2020 às 09:00hrs
Recebimento e protocolo dos envelopes: 01/10/2020 até as 17h:00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 16 de setembro de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F4455ADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 105/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece critérios para retomada de atividades voltadas às práticas de esportes pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio de medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus Covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 74, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA,

CONSIDERANDO, a possibilidade de retomada de jogos de futebol suíço no município, em função das medidas de prevenção e controle contra o Coronavírus (COVID-19), a serem adotadas na prática de esportes amadores, considerando as medidas de prevenção definidas pelo Governo do Estado do Paraná, por meio de Nota Orientativa nº 46/2020, pela Secretaria de Estado de Saúde, bem como a obrigação institucional de execução urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município,

DECRETA : -

Art. 1º - Fica autorizada a retomada de jogos de futebol suíço nos campos do Complexo Esportivo Hercílio Amboni e do bairro Jardim Refúgio, devendo o responsável pelo estabelecimento adotar todas as medidas de prevenção e controle contidas neste Decreto e adicionais que se fizerem necessárias, mantida a situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Ivatuba, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, bem como ratifica todas as medidas de enfrentamento adotadas pela Administração Municipal, a partir do dia 17 de setembro de 2020.



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2020

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A Empresa Construtora Tangará Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 04.345.893/0001-68, Inscrição Estadual nº 904.11045-00 propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE: Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos. Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel. Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

Irati, 01 de outubro de 2020.


CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
CPF 711.174.239-72
RG 4.152.498-7
PROCURADOR



República Federativa do Brasil
Comarca de Irati - PR

1º Tabelionato de Notas e Protesto
2º Registro de Imóveis

Rua Cel. Gracia, 541, Centro, Irati-Paraná
(42) 3422 9294 | (42) 3422 4664

Q

C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 109P, às folhas 147, encontrei lavrado o seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA, nos termos abaixo:.....

SAIBAM QUANTOS este público instrumento de mandato bastante virem, que aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (09/01/2017), na sede deste Primeiro Tabelionato de Notas da Comarca de Irati, Estado do Paraná, compareceu como outorgante **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Arlete Richa, 60, bairro Riozinho, em Irati, PR, inscrita no CNPJ sob nº04.345.893/0001-68 e NIRE nº41.2.0451956-3; neste ato representada pela sócia administradora **JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS**, brasileira, casada, auxiliar de escritório, portadora da cédula de identidade RG 9.008.851-3/SSP/PR, expedida em 04/05/2000, inscrita no CPF sob nº038.336.879/08, residente e domiciliada na Rua São Jorge, 145, Riosinho, em Irati, PR; tudo conforme 6ª alteração do contrato social e certidão simplificada da Junta Comercial do Paraná emitida em 06/01/2017, arquivados nesta Serventia sob nº04/2017, na Pasta nº18 de Arquivo de Contratos Sociais; reconhecida como a própria por mim, Tabelião Designado, em decorrência da apresentação dos documentos de identificação pessoal antes mencionados, do que dou fé, e cuja capacidade para o ato reconheço. Pela outorgante referida, por seu representante, foi-me dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador **WALTER ALEXSANDRO SILVA**, brasileiro, solteiro, civilmente capaz, nascido em 11/09/1968, gestor público, portador da cédula de identidade RG 4.152.498-7/SSP/PR, expedida em 31/07/1984, inscrito no CPF sob nº711.174.239/72, residente e domiciliado na Rua XV de Julho, 250, em Irati, PR; a quem confere poderes específicos para representar a firma outorgante, onde com esta se apresentar e preciso for, no foro em geral, junto a autarquias, órgãos públicos e empresas privadas; junto ao Ministério do Trabalho e Junta Comercial, DETRAN, empresas de telefonia fixa e móvel, em Juízo ou fora dele, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, Cartórios, IAP, IBAMA, especialmente perante a Receita Federal e Receita Estadual, podendo assinar termos, parcelamentos e acordos de dívidas da empresa outorgante; tratando de todos os interesses e negócios da firma outorgante; podendo para tanto; participar de toda e qualquer modalidade de licitações, cumprindo com todas as solenidades de praxe; requerer e alegar o que convier e praticar todos os demais atos necessários para o cabal desempenho do presente mandato, sendo vedado o seu subestabelecimento. A representante

Q

Q

Q

Q

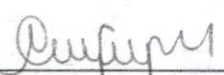
Certidão do Ato Lavrado às folhas 147 do Livro 109P

concomitantemente com o outorgado dos poderes ora conferidos, sem que disto resulte no cancelamento do presente mandato, que dá por bom, firme e valioso. Assim o disse, do que dou fé. A requerimento da outorgante, e em razão das atribuições a mim conferidas pelo art. 7º, I, da Lei 8.935/94 redigi o presente instrumento, o qual foi lido a mesma que por o achar, em tudo conforme, autorizou, sua lavratura, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias conforme faculta o disposto no artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, sendo em sequência o efetivamente lavrado e assinado pela outorgante e por mim, (a) JHONATAN TABORDA LEAL, Tabelião Designado. Irati, 9 de janeiro de 2017. Emolumentos: 384,62 VRC = R\$70,00. Protocolo Geral sob nº 17-000019, em 9 de janeiro de 2017.*****
(a.) 1-JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS*****
Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, do qual bem e fielmente extraí a presente certidão, ao qual me reporto e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Irati, 3 de outubro de 2018

Em Testº  da Verdade


ADRIELI MARIA LUPES
Escrevente Substituta



Selo Digital: 18Bor.DH9Ol.6fu4J controle M4Elf.hDuD
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.
CNPJ/MF. n.º 04.345.893/0001-68
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 01

LUIS CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 22/07/1972, maior, empresário, residente e domiciliado na Avenida Arlete Richa n.º 60, Bairro Riozinho, município de Irati (PR) – CEP 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.089.032-3 (SSP/PR) e CPF/MF n.º 902.978.739-20, e **JORGE DAVID DERBLI PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua São Jorge n.º 145, Bairro Riozinho, município de Irati (PR) – CEP. 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 3.092.132-1(SSP/PR) e CPF/MF. n.º 411.484.799-53 (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "**CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.**", nome empresarial que gira na Avenida Arlete Richa n.º 60, bairro Riozinho, cidade de Irati(PR), CEP. 84500-000 – (art. 997, II, CC/2002), conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob Nire 41204519563, resolvem de comum acordo efetuar a presente alteração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CERTIFICO que a sede de fiscalização foi afixada na última folha do documento entregue à parte.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade neste ato **JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS**, brasileira, maior, nascida em 15/08/1983, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua São Jorge nº 145 bairro Riozinho, município de Irati(PR) CEP: 84500-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 9.008.851-3(SSP/PR) e CPF:038.336.879-08.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **JORGE DAVID DERBLI PINTO**, que possui na sociedade 1.425.000 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 1.425.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil reais), vende e transfere a sócia ingressante **JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS** 70.750 (setenta mil setecentas e cinquenta) quotas pelo valor nominal de R\$ 70.750,00 (setenta mil setecentos e cinquenta reais), do qual recebe neste ato em moeda corrente do País, dando em consequência plena e geral quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Diante do ocorrido nas cláusulas primeira e segunda desta alteração, o capital social na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

1. **LUIS CARLOS DA SILVA**, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
2. **JORGE DAVID DERBLI PINTO**, com 1.354.250 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1.354.250,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 09:56 SOB Nº 20167589130.
PROTOCOLO: 167589130 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602831767. NIRE: 41204519563.
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.
CNPJ/MF. n.º 04.345.893/0001-68
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.02

3. JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS, com 70.750 (setenta mil setecentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 70.750,00 (setenta mil, setecentos e cinquenta reais) - (art.997, III e art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: A partir desta alteração a administração da sociedade caberá a sócia **JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS**, com os poderes e atribuições de administrar a mesma, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, dispensado da apresentação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (art. 997, VI; 1.013; 1015 e 1064 do CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, parágrafo 1º do CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

LUIS CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 22/07/1972, maior, empresário, residente e domiciliado na Avenida Arlete Richa n.º 60, Bairro Riozinho, município de Irati (PR) – CEP 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.089.032-3 (SSP/PR) e CPF/MF n.º 902.978.739-20, e **JORGE DAVID DERBLI PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua São Jorge n.º 145, Bairro Riozinho, município de Irati (PR) – CEP. 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 3.092.132-1(SSP/PR) e CPF/MF. n.º 411.484.799-53, e **JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS** brasileira, maior, nascida em 15/08/1983, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 9.008.851-3(SSP/PR) e CPF:038.336.879-08, residente na Rua São Jorge n.º 145 bairro Riozinho, município de Irati(PR), CEP: 84500-000 - (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "**CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.**", nome empresarial que gira na Avenida Arlete Richa n.º 60, bairro Riozinho, cidade de Irati(PR), CEP. 84500-000 – (art. 997, II,

CERTIFICADO que o texto de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 09:56 SOB N.º 20167589130.
PROTOCOLO: 167589130 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602831767. NIRE: 41204519563.
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.
CNPJ/MF. n.º 04.345.893/0001-68
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.03

CC/2002), conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob Nire 41204519563, vigora mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.**, tendo sua sede e foro na Avenida Arlete Richa n.º 60 na localidade de Riozinho, município de Irati (PR) – CEP. 84500-000 - (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2001 e seu prazo é indeterminado. (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Construção civil e de rodovias; saneamento (construção de redes de abastecimento de água, coleta e esgoto); obras de terraplenagem; serviços de drenagem; indústria e comércio de asfalto; transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e de máquinas para terraplenagem com operador; serviços de pavimentação, calçamento e cascalhamento; limpeza de acostamento e manutenção de solo com limpeza e paisagismo. –(art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: O capital social na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

1. **LUIS CARLOS DA SILVA**, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

2. **JORGE DAVID DERBLI PINTO**, com 1.354.250 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1.354.250,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), e

3. **JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS**, COM 70.750 (setenta mil setecentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 70.750,00 (setenta mil, setecentos e cinquenta reais) - (art.997, III e art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título à terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo à estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem (art.1.056 e art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "Pro-Labore", quantia mensal fixada em

CERTIFICO que o assento de fiscalização foi arquivado na última folha do documento entregue à parte.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 09:56 SOB N° 20167589130.
PROTOCOLO: 167589130 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602831767. NIRE: 41204519563.
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.
CNPJ/MF. n.º 04.345.893/0001-68
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.04

comum acordo até os limites de dedução fiscal previsto na Legislação do imposto de renda, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio - (art.1.028 e art.1.031, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo e sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade esta a cargo da sócia **JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS**, com os poderes e atribuições de administrar a mesma, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, dispensado da apresentação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (art. 997, VI; 1.013; 1015 e 1064 do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, parágrafo 1º do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, CC/2002).

CERTIFICO que o ato de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue a parte.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 09:56 SOB Nº 20167589130.
PROTOCOLO: 167589130 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602831767. NIRE: 41204519563.
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.
CNPJ/MF. n.º 04.345.893/0001-68
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.05

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro e comarca da cidade de Irati (PR) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em uma via.

1º TABELIONATO DE
NOTAS DE IRATI-PR

Irati(PR), 30 de novembro de 2016

Luís Carlos da Silva

LUIS CARLOS DA SILVA

1º TABELIONATO DE
NOTAS DE IRATI-PR

Jorge David Derbli Pinto

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Jakelini Girardi Derbli Campos

JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS

Testemunhas:

Gisele dos Anjos

RG n.º 1.084.873-21(SSP/PR).

CPF: 076.256.499-70

Leoni Tzeciuk

RG. n.º 7.631.190-0(SSP/PR)

CPF: 033.598.109-70

Alteração contratual elaborada por:

Sergio Luiz Bora

Tec.Contabilidade CRC/PR nº 015286/O-8

RG. 1.515.169(SSP/PR)

CPF: 214.160.019-72



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 09:56 SOB Nº 20167589130.
PROTOCOLO: 167589130 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602831767. NIRE: 41204519563.
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

Odette Van Tienen

En testemurbo da verdade.

19 LABELONATO DE NOTAS
Iratã - Paraná - Fone: (42) 3422-4664
SELO ONVSC, PCAIM, GP37M, TSL5
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço, por AUTÊNTICA, a(s) firma(s)....
de: LUIS CARLOS DA SILVA
assinado em minha presença e identificado
como o próprio por documento idêntico.
00052000(001-000122955)*****
000 Fê
Iratã, PR, 07 de dezembro de 2016

Godts van Tienen

Em testemunho de verdade.

19 TABELAMENTO DE NOTAS
Trati - Paraná - Fone: (42) 3422-4664
SELO 9N15C.9C11N.8K1D1-BCX5J.IUL5
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço, por AUTÊNTICA, a(s) firma(s) ...
de: JORGE DÁVIDO DERBLI PINTO...
assinado em minha presença e identificado
como o próprio por documento idêntico.
000514831001-0001229651*****
DOUT FÉ.....
Trati, PR, 07 de dezembro de 2016

10 TABELIONATO DE NOTAS
 Irati - Paraná - Fone: (42) 3422-4664
 SELO XNYS-9-1N.020t7-C4shY.ICLS
 Consulte em www.funarpen.com.br
 Reconheço, por AUTÊNTICA, a(s) firma(s)...
 de: JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS.....
 assinado em minha presença e identificado
 com o próprio por documento idôneo.
 00055923(001-000122961)*****
 DOU FE.....
 Irati, PR, 07 de dezembro de 2016

En testemunho 9 da verdade.

Odeta Van Tienen

Em testemunho _____ da verdade,

Itali, PR, 07 de Maio de 2016

DUU FE 0005923 0002747

COMO O PAPA, POR DOCUMENTO IDENTIFICADO
assinado em minha presença e identificado
de: JAKELINI GIMARD DEBELL CAMPOS
Recomendo, Por Autenticidade (Assinatura)...
Lorena E. S. M. (com.br)
Itali, PR - Fone: (42) 3422-4664
12 TABELEONATO DE NOTAS

1-+1 - Parais - Fone:

INUTILIZADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.152.498-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.152.498-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/01/2015

NOME: WALTER ALEXSANDRO SILVA

FILIAÇÃO: AMAURY SILVA
CECILIA JACINTO DA SILVA

NATURALIDADE: LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/09/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARINGÁ/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.DIV=9341, LIVRO=38, FOLHA=144

CPF: 711.174.239-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR



1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
Confere com o original. Dou fé.

IRATI 14 SET. 2020 PARANÁ

Evelise de Albuquerque Mello

EVELISE DE ALBUQUERQUE MELLO
ESCREVENTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CÃO

PRELIMINAR
NGARÁ LTDA.

ão: 1





CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

CNPJ 04.345.893/0001-68

Fone: (42) 3423-2483

CAD.ICMS 904 11045-0

Rua São Jorge, 140 - Sala 05 - Bairro Riozinho - CEP 84.505-656 Irati - P
e-mail: tangara.contato@derbli.com.br

ENVELOPE Nº 01

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 125/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2020

DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO

PROPONENTE CONSTRUTORA T

ABERTURA 01/10/2020

Julia S. Bueno

Processo:

113/2020

Município de Ivai

Data:

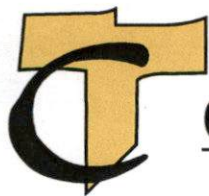
30/09/2020 15:09

Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Vers

Requerente

CONSTRUTORA TANGARA LTDA.



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

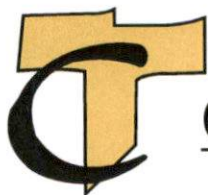
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 037/20

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

IRATI, 01 DE OUTUBRO DE 2020



000001

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2020

Walter Alexsandro Silva, procurador da empresa de Construtora Tangará Ltda., apresenta para os devidos fins, da licitação sob modalidade Tomada de Preços nº 037/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Ivaí/PR, documentação relativa à sua habilitação.

ÍNDICE

ITEM	DESCRIÇÃO	PAG.
1.	Índice	01
2.	Cadastro Licitante PM Ivaí	02
3.	Contrato Social – 6ª alteração – consolidado	03 a 08
4.	Declaração Conjunta	09
5.	CNPJ	10
6.	Alvará	11
7.	CND Municipal	12
8.	CND Estadual	13
9.	CND Federal, Previdenciária e PGFN	14
10.	CRF – FGTS	15
11.	CND Trabalhista	16
12.	Certidão Falência, Concordata ou Recuperação Judicial	17
13.	Garantia Manutenção de Proposta	18
14.	Declaração Recebimento de Documentos	19
15.	Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos – CREA	20 a 21
16.	Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos – CREA	22 a 23
17.	Certidão de Acervo Técnico 5772/2013 – empresa	24 a 29
18.	Certidão de Acervo Técnico 6595/2013 – responsável técnico	30 a 38
19.	Comprovação trabalhista responsável técnico	39 a 40
20.	Declaração de Responsabilidade Técnica	41
21.	Declarações de Obrigações	42
22.	Declaração desistência de visita técnica	43

Irati, 01 de outubro de 2020.


CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
CPF 711.174.239.72
RG 4.152.498-7 SSP PR.
PROCURADOR

000002

Prefeitura Municipal
De Ivaí



Departamento de
Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CADASTRO DE LICITANTE

Certificado de Registro cadastral nº 028/2019	Validade: 17.10.2019 a 16.10.2020
Nome/denominação/razão social CONSTRUTORA TANGARA LTDA	CNPJ/MF 04.345.893/0001-68
Endereço: AV ARLETE RICHÁ Nº 60 BAIRRO: ENGENHEIRO GUTIERREZ IRATI- PR	CEP: 84.500-000
Capital Social: R\$ 1.500.000,00(UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)	
Representantes Legais: -JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS - CPF Nº 038.336.879-08 RG Nº 9.008.851-3 SSP /PR.	
Objeto Social/Mercantil ou ramo de atividade O objeto social: -CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
Expedido gratuitamente Certificamos que a empresa está inscrita no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR e, em consequência habilitada a participar de licitações em que se inscrever perante órgão de administração direta e indireta do Município, nos termos da legislação Federal e Estadual vigentes, ressalvadas das outras exigências previstas no respectivo edital. Ivaí, 17 de outubro de 2019 WILSON ARIEL EIDAM Procurador Municipal WELTON Ademir Ferreira Depto. Municipal de Licitações	

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
Confere com o original. Dou fé.



IRATI 20 MAIO 2020

PARANÁ

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.
CNPJ/MF. n.º 04.345.893/0001-68
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000003

Fls. 01

LUIS CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 22/07/1972, maior, empresário, residente e domiciliado na Avenida Arlete Richa n.º 60, Bairro Riozinho, município de Irati (PR) – CEP 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.089.032-3 (SSP/PR) e CPF/MF n.º 902.978.739-20, e **JORGE DAVID DERBLI PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua São Jorge n.º 145, Bairro Riozinho, município de Irati (PR) – CEP. 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 3.092.132-1(SSP/PR) e CPF/MF. n.º 411.484.799-53 (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "**CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.**", nome empresarial que gira na Avenida Arlete Richa n.º 60, bairro Riozinho, cidade de Irati(PR), CEP. 84500-000 – (art. 997, II, CC/2002), conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob Nire 41204519563, resolvem de comum acordo efetuar a presente alteração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade neste ato **JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS**, brasileira, maior, nascida em 15/08/1983, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua São Jorge nº 145 bairro Riozinho, município de Irati(PR) CEP: 84500-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 9.008.851-3(SSP/PR) e CPF:038.336.879-08.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **JORGE DAVID DERBLI PINTO**, que possui na sociedade 1.425.000 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 1.425.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil reais), vende e transfere a sócia ingressante **JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS** 70.750 (setenta mil setecentas e cinquenta) quotas pelo valor nominal de R\$ 70.750,00 (setenta mil setecentos e cinquenta reais), do qual recebe neste ato em moeda corrente do País, dando em consequência plena e geral quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Diante do ocorrido nas cláusulas primeira e segunda desta alteração, o capital social na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

1. **LUIS CARLOS DA SILVA**, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
2. **JORGE DAVID DERBLI PINTO**, com 1.354.250 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1.354.250,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 09:56 SOB Nº 20167589130.
PROTOCOLO: 167589130 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602831767. NIRE: 41204519563.
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016

000004

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.
CNPJ/MF. n.º 04.345.893/0001-68
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.02

3. JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS, com 70.750 (setenta mil setecentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 70.750,00 (setenta mil, setecentos e cinquenta reais) - (art.997, III e art. 1.055, CC/2002).

CLAUSULA QUARTA: A partir desta alteração a administração da sociedade caberá a sócia **JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS**, com os poderes e atribuições de administrar a mesma, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, dispensado da apresentação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (art. 997, VI; 1.013; 1015 e 1064 do CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, parágrafo 1º do CC/2002).

CLAUSULA SEXTA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

LUIS CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 22/07/1972, maior, empresário, residente e domiciliado na Avenida Arlete Richa n.º 60, Bairro Riozinho, município de Irati (PR) – CEP 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.089.032-3 (SSP/PR) e CPF/MF n.º 902.978.739-20, e **JORGE DAVID DERBLI PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua São Jorge n.º 145, Bairro Riozinho, município de Irati (PR) – CEP. 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 3.092.132-1(SSP/PR) e CPF/MF. n.º 411.484.799-53, e **JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS** brasileira, maior, nascida em 15/08/1983, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 9.008.851-3(SSP/PR) e CPF:038.336.879-08, residente na Rua São Jorge n.º 145 bairro Riozinho, município de Irati(PR), CEP: 84500-000 - (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "**CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.**", nome empresarial que gira na Avenida Arlete Richa n.º 60, bairro Riozinho, cidade de Irati(PR), CEP. 84500-000 – (art. 997, II,

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 09:56 SOB Nº 20167589130.
 PROTOCOLO: 167589130 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602831767. NIRE: 41204519563.
 CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/12/2016

000005

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.
CNPJ/MF. n.º 04.345.893/0001-68
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.03

CC/2002), conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob Nire 41204519563, vigora mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.**, tendo sua sede e foro na Avenida Arlete Richa n.º 60 na localidade de Riozinho, município de Irati (PR) – CEP. 84500-000 - (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2001 e seu prazo é indeterminado. (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Construção civil e de rodovias; saneamento (construção de redes de abastecimento de água, coleta e esgoto); obras de terraplenagem; serviços de drenagem; indústria e comércio de asfalto; transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e de máquinas para terraplenagem com operador; serviços de pavimentação, calçamento e cascalhamento; limpeza de acostamento e manutenção de solo com limpeza e paisagismo. –(art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: O capital social na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

1. **LUIS CARLOS DA SILVA**, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

2. **JORGE DAVID DERBLI PINTO**, com 1.354.250 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1.354.250,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), e

3. **JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS**, COM 70.750 (setenta mil setecentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 70.750,00 (setenta mil, setecentos e cinquenta reais) - (art.997, III e art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título à terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo à estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem (art.1.056 e art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "Pro-Labore", quantia mensal fixada em

CERTIFICADO QUE O SELO DE FISCALIZAÇÃO
FOI ATRAVESADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO
ENTREGUE À PARTE.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 09:56 SOB Nº 20167589130.
PROTOCOLO: 167589130 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602831767. NIRE: 41204519563.
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.
CNPJ/MF. n.º 04.345.893/0001-68
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000006

Fls.04

comum acordo até os limites de dedução fiscal previsto na Legislação do imposto de renda, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio - (art.1.028 e art.1.031, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo e sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade esta a cargo da sócia **JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS**, com os poderes e atribuições de administrar a mesma, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, dispensado da apresentação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (art. 997, VI; 1.013; 1015 e 1064 do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, parágrafo 1º do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, CC/2002).

CERTIFICO que o ato de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 09:56 SOB N° 20167589130.
PROTOCOLO: 167589130 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602831767. NIRE: 41204519563.
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016

000007

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.
CNPJ/MF. n.º 04.345.893/0001-68
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.05

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro e comarca da cidade de Irati (PR) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em uma via.

1º TABELIONATO DE
NOTAS DE IRATI-PR

Irati(PR), 30 de novembro de 2016

Luís Carlos da Silva

LUIS CARLOS DA SILVA

1º TABELIONATO DE
NOTAS DE IRATI-PR

Jorge David Derbli Pinto

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Jakelini G. Girardi Campos

JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS

Testemunhas:

Gisele dos Anjos

RG n.º 1.084.873-21(SSP/PR).

CPF: 076.256.499-70

Leoni Tzeciuk

RG. n.º 7.631.190-0(SSP/PR)

CPF: 033.598.109-70

Alteração contratual elaborada por:

Sergio Luiz Bora

Tec.Contabilidade CRC/PR n.º 015286/O-8

RG. 1.515.169(SSP/PR)

CPF: 214.160.019-72



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 09:56 SOB N.º 20167589130.
 PROTOCOLO: 167589130 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602831767. NIRE: 41204519563.
 CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/12/2016

800008

Odele Van Tienen

[Signature]

Em testemunho *[Signature]* da verdade.

Irati, PR, 07 de dezembro de 2016
DOU FE.....
000523(001-000122961)*****
como o próprio por documento idôneo,
assinado em minha presença e identificado
de: JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS.....
Reconheço, por AUTÊNTICA, a(s) firma(s)....
Consulte em www.funarpen.com.br
SELO onYSc.9cYiM.8kiDi-8cx5j.1ULS
Irati - Paraná - Fone: (42) 3422-4664

1º TABELIONATO DE NOTAS

1º TABELIONATO DE NOTAS
Irati - Paraná - Fone: (42) 3422-4664
SELO onYSc.9cYiM.8kiDi-8cx5j.1ULS
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço, por AUTÊNTICA, a(s) firma(s)....
de: JORGE DAVID DERBLI PINTO.....
assinado em minha presença e identificado
como o próprio por documento idôneo.
00051483(001-000122965)*****
DOU FE.....

Irati, PR, 07 de dezembro de 2016

Em testemunho *[Signature]* da verdade.

[Signature]

Odele Van Tienen

1º TABELIONATO DE NOTAS
Irati - Paraná - Fone: (42) 3422-4664
SELO onYSc.9cYiM.8kiDi-8cx5j.1ULS
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço, por AUTÊNTICA, a(s) firma(s)....
de: LUIS CARLOS DA SILVA.....
assinado em minha presença e identificado
como o próprio por documento idôneo.
00052000(001-000122955)*****
DOU FE.....

Irati, PR, 07 de dezembro de 2016

Em testemunho *[Signature]* da verdade.

[Signature]

Odele Van Tienen

INUTILIZADO

Em testemunho _____ da verdade.

Irati, PR, 07 de dezembro de 2016

DOU FE.....
000523(001-000122961)*****
como o próprio por documento idôneo,
assinado em minha presença e identificado
de: JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS.....
Reconheço, por AUTÊNTICA, a(s) firma(s)....
Consulte em www.funarpen.com.br
SELO onYSc.9cYiM.8kiDi-8cx5j.1ULS

Irati - Paraná - Fone: (42) 3422-4664

1º TABELIONATO DE NOTAS

Irati - Paraná - Fone:

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 09:56 SOB N° 20167589130.
PROTOCOLO: 167589130 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602831767. NIRE: 41204519563.
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.br.gov.br



000009

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 037/2020

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços n° 037/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Tomada de Preços n° 037/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Irati, 01 de outubro de 2020.


CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
CPF 711.174.239.72
RG 4.152.498-7
PROCURADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000010

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.345.893/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2001
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA TANGARA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ARLETE RICHIA	NÚMERO 60	COMPLEMENTO *****
CEP 84.500-000	BAIRRO/DISTRITO ENGENHEIRO GUTIERREZ	MUNICÍPIO IRATI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/07/2020 às 10:08:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

000011

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

10451

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº.4229 - art.63

RAZÃO SOCIAL:

CONSTRUTORA TANGARA LTDA

NOME FANTASIA:

CONSTRUTORA TANGARA LTDA

HORÁRIO

DAS 08:00

ÀS 18:00

CNPJ/CPF: 04.345.893/0001-68

ENDEREÇO: AVN - ARLETE VILELA RICH, 60

CEP.: 84505-671

BAIRRO: ENG. GUTIERREZ

ATIVIDADES

- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas



CONTADOR/CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

PROT. INICIAL/ANO

PROT. ALTERAÇÃO/ANO

SERGIO LUIZ BORA

3467, 2001

4113, 2009

NO CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS, CONFORME CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

Código Autenticidade: 20E6ACCA20E4D6F5CFB88D9C0ADAC569

DATA ABERTURA: 09/03/2001

INÍCIO DE ATIVIDADE: 09/03/2001

DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/05/2020

DATA DE VALIDADE: 21/05/2021

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISÍVEL - ART.65 - LEI 4229/2016

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000012

Certidão Negativa de Débitos Nº 5974 / 2020

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

CPF/CNPJ: 04.345.893/0001-68

Logradouro: , Nº:

Bairro: Cidade:

Complemento:

Observação:

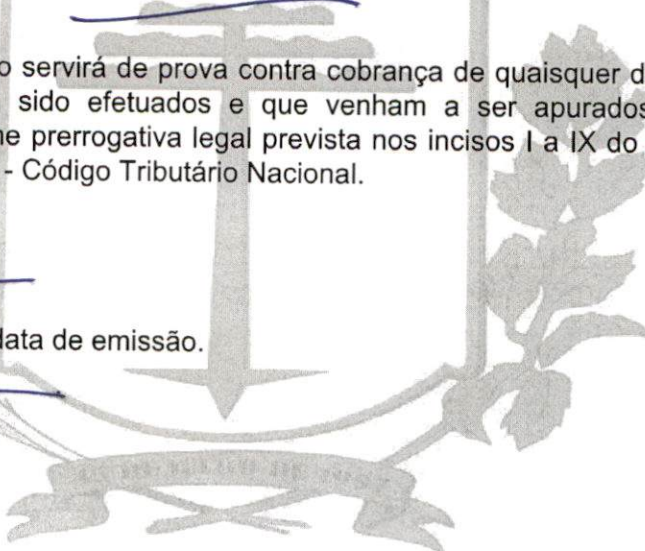
Finalidade **CÓDIGO VALIDAÇÃO: 9091BE6B71E4192745B35F729EE8C01B**
HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 10/08/2020

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circular stamp with the word 'IRATI' and a signature.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022559316-81

600013

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.345.893/0001-68**

Nome: **CONSTRUTORA TANGARA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

9

(M)

MS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000814

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUTORA TANGARA LTDA**
CNPJ: **04.345.893/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:53:52 do dia 04/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2020.

Código de controle da certidão: **6C9F.05CB.7D01.DF10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000015

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.345.893/0001-68**Razão Social:** CONSTRUTORA TANGARA LTDA**Endereço:** AV ARLETE RICHÁ 60 / ENG GUTIERREZ / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2020 a 03/10/2020**Certificação Número:** 2020090401291690527130

Informação obtida em 14/09/2020 09:23:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000016

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA TANGARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.345.893/0001-68

Certidão nº: 16853039/2020

Expedição: 23/07/2020, às 16:10:42

Validade: 18/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA TANGARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.345.893/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

000017

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADOS
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK
ADRIANO DEMCZUK

Certidão Negativa

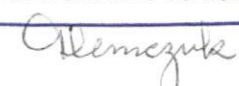
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CIVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento de ações de **FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra:

CONSTRUTORA TANGARA LTDA

CNPJ 04.345.893/0001-68, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IRATI/PR, 14 de Setembro de 2020, 13:15:19


TEREZINHA DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaliador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 606.125.769-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.648.189-75





EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Prefeitura Municipal
De Ivaí

000018



Departamento de Contratos
E Compras

RECIBO DE GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

LICITAÇÃO 125/2020 – TOMADA DE PREÇOS 037/2020

Declaro para todos os fins de direito que recebemos da empresa **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA** Localizada na Av. Arlete Richa, nº 60, Riozinho-Irati/Pr, no valor de **R\$ 273,04**, através da Apólice de Seguro sob 0306920209907750425885000 com o objetivo de garantia de manutenção de proposta para a licitação 125/2020 – Tomada de Preço 037/2020: **Obra-Pavimentação Asfáltica na Praça do Monumento à Bíblia (rua lateral) com uma área total de 544,00m².**

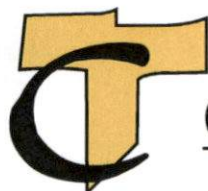
Ivaí, 25 de setembro de 2020.

Recebido
25/09/20

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2020

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Irati, 01 de outubro de 2020.


CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
CPF 711.174.239.72
RG 4.152.498-7
PROCURADOR











600920

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 79787/2020

Validade: 02/01/2021

Razão Social: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

CNPJ: 04345893000168

Num. Registro: 45436

Registrada desde : 02/07/2007

Capital Social: R\$ 1.500.000,00

Endereço: AV ARLETE RICHA, 125 RIOZINHO

Município/Estado: IRATI-PR

CEP: 84500000

Objetivo Social:

Construção civil e de rodovias; saneamento (construção de redes de abastecimento de água, coleta e esgoto); obras de terraplanagem; serviços de drenagem; indústria e comércio de asfalto; transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e de máquinas para terraplanagem com operador; serviços de pavimentação, calçamento e cascalhamento; limpeza de acostamentos e manutenção de solo com limpeza e paisagismo.

Restrição de Atividade : Atividades de manutenção de solo restritas a serviços relativos a geotécnica. Possui restrição impeditiva para atividades de paisagismo.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MAURICEIA DOS ANJOS

Carteira: PR-29011/D Data de Expedição: 28/01/1997

Desde: 15/06/2011 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - GIVANILDO BASTOS

Carteira: PR-67269/D Data de Expedição: 21/06/2002

Desde: 08/02/2008 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular



000022

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **79795/2020**

Validade: 02/01/2021

Nome Civil: MAURICEIA DOS ANJOS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-29011/D

Registro Nacional : 1703201361

Registrado(a) desde : 28/01/1997

Filiação : LUIZ SOARES DOS ANJOS

EVA GAMARRA DOS ANJOS

Data de Nascimento : 19/11/1970

Carteira de Identidade : 50930351

Naturalidade : IRATI/PR

CPF : 72631376900

Título: ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 21/12/1995

Diplomação : 21/12/1995

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

45436 - CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

Desde: 15/06/2011 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

55247 - DERBLI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Desde: 04/09/2018 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo nº 8.186483/2020.

600023

Emitida via Internet em 06/07/2020 13:41:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





000024

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRA CIVIL
MAURICEIA DOS ANJOS

Carteira Profissional: PR-29011/D
Acervo Técnico Nº.: **5772/2013**
Selos de autenticidade: **A 016.287**

RNP Nº.: 1703201361
Protocolo Nº.: **2013/00216944**

000025



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAURICEIA DOS ANJOS

Carteira Profissional: PR-29011/D

Acervo Técnico Nº.: **5772/2013**Selos de autenticidade: **A 016.287**

RNP Nº.: 1703201361

Protocolo Nº.: **2013/00216944**

ART Nº.....: 20120273049 0..... Registrada: 17/02/2012.....
ART Correspons.....: 20104160839 0..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora.....: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.....
Contratante(s).....: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO - CNPJ/CPF:
75.193.516/0001-07.....
Tipo de Contrato.....: EMPREITADA.....
Atividade Técnica....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço: ARRUEAMENTO.....
Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
Dimensão.....: 2.606,58 TON..... Área Existente: 0,00 TON.....
Área Ampliada.....: 0,00 TON..... Área de Reforma: 0,00 TON.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.....: RUAS CENTRAIS, S/N CENTRO.....
Município/Estado....: SÃO JOÃO DO TRIUNFO/PR.....
Data de Início.....: 21/09/2010..... Data de Conclusão: 20/06/2012.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSP DE
MATERIAL 1ª CATEGORIA 10.115,61M², COMPACTAÇÃO DE
ATERRO 100%PN 5.316,89M³, CORPO DE BSTC D=40CM
3.285,90M CORPO DE BSTC D=60CM 352M, CAIXA DE
LIGAÇÃO 19UND, BOCA DE LOBO 156UND, DISSIPADOR DE
ENERGIA 5,00UND, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO
SUB-LEITO 31.866,67M², BASE DE MACADAME SECO
5.262,53M³ MEIO FIO COM SARJETA 6.935,50M, IMPRIMAÇÃO
COM CM 30 27.151,80M², FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE
CBUQ 2.606,59 TON, PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
220,72M².....
Observação.....: O vínculo da profissional com a empresa contratada
iniciou em 15/06/2011.....



1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO - Cópia Autêntica.
Confere com o original. Dou fé.

IRATI

22 MAIO 2020

PARANÁ

JESSICA DAS GRAÇAS DOS SANTOS - Escrevente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 75.193.516/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcelo Hauagge Distéfano, declara para os fins de atestado de capacidade técnica, que a empresa CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.345.893/0001-68, executou a obra constante na ART n.º 20120273049, da ENGENHEIRA CIVIL MAURICEIA DOS ANJOS (CREA PR-29011/D), em corresponsabilidade ao registrado na ART n.º 20104160839, do ENGENHEIRO CIVIL GIVANILDO BASTOS (CREA PR-67269/D), tendo como objeto a pavimentação de ruas, em CBUQ, na sede urbana do Município de São João do Triunfo, Paraná, conforme Contrato n.º 26/2010, firmado em 21 de setembro de 2010.

CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

Segue abaixo a relação dos trechos executados:

- Rua Francisco Pereira de Andrade entre Estaca 17+14,00 metros e Rua Tenente Coronel Carlos Souza.
- Rua 13 de Maio entre Rua XV de Novembro e Rua Senador Souza Naves.
- Rua Alvaro Natel de Paula entre Rua Demetrio Hauagge e Rua Francisco Pereira de Andrade.
- Rua Demetrio Hauagge entre Rua Alvaro Natel de Paula e Estaca 8+14,00 metros.
- Rua Professora Maria da Conceição Distéfano Ribeiro (Trecho1) entre Rua Tenente Coronel Carlos Souza e estaca 9.
- Rua Sem Denominação entre Rua Tenente Coronel Carlos Souza e Avenida XV de Novembro.
- Rua Vereador Fadul Halila entre Rua Manoel P. de Andrade e Rua Professora Maria da Conceição Distéfano Ribeiro.
- Rua Tenente Coronel Carlos Souza entre estaca 0PP e Rua Sem Denominação.
- Rua Senador Souza Naves (Trecho 1) entre Rua Demetrio Hauagge e estaca 10.
- Rua Vicente Machado entre estaca 0PP e Rua Francisco Pereira de Andrade.
- Rua Professora Maria da Conceição Distéfano Ribeiro (Trecho2) entre Rua Vereador Fadul Halila e Rua Nunes de Souza.
- Rua Alipio Antunes Ferreira entre Rua Prefeito Pedro Furtado Neves e estaca 25+16,00 metros.
- Rua Edwin Lechinski entre Rua Alipio Antunes Ferreira e estaca 34+18,30 metros.
- Rua Projetada 4 entre Rua Edwin Lechinski e Rua Sem Denominação 2.
- Rua Sem Denominação 2 entre Rua Alipio Antunes Ferreira e Rua Projetada 4.
- Rua Sem Denominação 1 entre Rua Alipio Antunes Ferreira e estaca 5+4,21 metros.
- Rua Nunes de Souza entre Rua Alipio Antunes Ferreira e Rua Prefeito Pedro Ferreira de Andrade.
- Rua Senador Souza Naves (trecho 2) entre Rua Halil Halila e Rua 13 de Maio.

Os serviços foram executados no período de 21/09/2010 a 20/06/2012.

EM BRANCO

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de São João do Triunfo

ESTADO DO PARANÁ

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
Confere com o original. Dou fé.

IRATI 22 MAIO 2020

PARANÁ

JESSICA DAS GRACAS SILVA SANTOS - Escrevente

Segue abaixo a relação dos serviços executados:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACAS

Placa de obra - (4,00 x 2,00m)

ud 3,00

TERRAPLENAGEM

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE

Escavação, Carga e Transporte - Mat. 1ª Cat. DMT ≤ 500m

m³ 9971,26

Escavação, Carga e Transporte - Mat. 1ª Cat. DMT 500m a 1.000m

m³ 3430,92

Remoção de Solos Moles

m³ 168,00

COMPACTAÇÃO DE ATERRO

Compactação de Aterro - 100% PN

m³ 5298,71

DRENAGEM

SERVIÇOS INICIAIS

Remoção de Bueiro

m 73,00

Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.

m³ 3490,58

Reaterro com Apiloamento

m³ 2536,51

Preenchimento de Rebaixo c/ Rachão

m³ 201,44

GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS

Corpo de BSTC ø 0,40 armação simples sem Berço

m 3140,90

Corpo de BSTC ø 0,60 armação simples sem Berço

m 342,00

CAIXAS / POÇOS

Caixa de Ligação/Queda 0,60

ud 18,00

Boca de Lobo Simples de concreto com grelha de ferro até 1,20 m

ud 153,00

Boca de Lobo simples de concreto com grelha de ferro até 1,50 m

ud 16,00

DISSIPADOR

Dissipador de Energia 0,40

ud 1,00

Dissipador de Energia 0,60

ud 1,00

SERVIÇOS DIVERSOS

Lastro de Brita

m³ 78,49

Escada para descida d'água

m³ 1,00

BASE / SUB-BASE

SUB-LEITO

Regularização e Compactação Subleito

m² 31736,18

BASE

Base de Macadame Sêco com Bica Corrida E = 18,00 cm

m³ 5241,19

MEIO-FIO E SARJETA

MEIO-FIO E SARJETA

Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m³/m)

m 6935,50

Meio fio de concreto com sarjeta rebaixada

m 372,50

REVESTIMENTO

PINTURA

Imprimação - CM-30

m² 27042,73

USINADO

Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C

ton 2601,81

CERTIFICADO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

EM BRANCO

EM BRANCO

RECEBIMOS DE
V. S. A. 100.000.000
em 10/10/1971

Em 10/10/1971

000029



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRA CIVIL
MAURICEIA DOS ANJOS**

Carteira Profissional: PR-29011/D
Acervo Técnico Nº.: **5772/2013**
Selos de autenticidade: **A 016.287**

RNP Nº.: 1703201361
Protocolo Nº.: **2013/00216944**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00216944.

Emitida via Internet em 08/07/2013 10:27:33 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000000

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRA CIVIL
MAURICEIA DOS ANJOS

Carteira Profissional: PR-29011/D

Acervo Técnico Nº.: 6595/2013

Selos de autenticidade: A 016.288, A 016.289

RNP Nº: 1703201361

Protocolo Nº.: 2013/00257621

000031



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAURICEIA DOS ANJOS

Carteira Profissional: PR-29011/D

RNP Nº.: 1703201361

Acervo Técnico Nº.: 6595/2013

Protocolo Nº.: 2013/00257621

Selos de autenticidade: A 016.288, A 016.289

ART Nº.: 20112558684 0 Registrada: 15/06/2011
ART Correspons.: 20112533185 0 ART Vinculada:
Empresa Executora.: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO -
CNPJ/CPF: 01.619.323/0001-20
Tipo de Contrato....: EMPREITADA
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO
Serviço Contratado...: EXECUÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE
Dimensão.....: 142,35 TON Área Existente: 0,00 TON
Área Ampliada.....: 0,00 TON Área de Reforma: 0,00 TON
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.....: RUA ROMANO BETEGA, S/N CENTRO
Município/Estado...: FERNANDES PINHEIRO/PR
Data de Início.....: 15/06/2011 Data de Conclusão: 15/08/2011
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ENVOLVENDO: REGULARIZAÇÃO E
COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO 47,12M² BASE DE BRITA
GRADUADA 65,40M³ PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR1C 25,20M²
FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ 142,35TON IMPRIMAÇÃO
CM CM30 1.143,05M² EXECUÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO
HORIZONTAL. CONVÊNIO 0235243-90/2007 MC/CEF
Observação.....:


MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
 Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
 CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109
 CEP 84535-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OZIEL NEIVERT**, declara para os fins de atestado de capacidade técnica, que a empresa **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.345.893/0001-68, executou a obra constante na ART nº 20112558684 da **ENGENHEIRA CIVIL MAURICEIA DOS ANJOS (CREA PR-29011/D)**, em co-responsabilidade ao registrado na ART nº 20112533185 do **ENGENHEIRO CIVIL GIVANILDO BASTOS (CREA PR-67269/D)**, tendo como objetivo a pavimentação da Rua Romano Betega s/nº em CBUQ, na sede urbana do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, conforme contrato nº 63/2011, firmado em 28 de março de 2011.-

Segue abaixo a relação dos trechos executados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
		UND	QTDE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa da Obra (2,00x1,00m)	ud	1,00
2	DRENAGEM		
2.1	Escavação mecânica em 1ª categoria	m³	39,60
2.2	Reaterro e apiloamento mecânico	m³	27,82
2.3	Escavação mecânica para execução de calçadas	m²	594,05
2.4	Corpo de BSTC ø 40cm	m	60,00
2.5	Boca de lobo simples h até 2,00m c/ escavação	ud	7,00
3	BASE E SUB-BASE		
3.1	Regularização e compactação subleito 100%PN	m²	47,12
3.2	Macadame seco e= 25,00cm na gola	m²	48,12
3.3	Base de brita graduada e= 15,00cm na gola e e= 5,00cm no restante	m³	65,40
4	REVESTIMENTO		

1º TABELIONATO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
 Confere com o original. Dou fé.

ATT 22 MAIO 2020

CERTIFICO que o selo de fiscalização

EM BRANCO

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109
CEP 84535-000

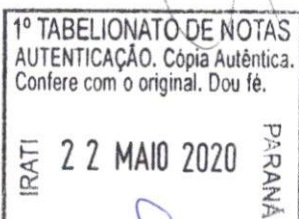
4.1	Pintura de ligação com RR-1C	m ²	25,20
4.2	Imprimação com CM 30 (Araucária)	m ²	1.143,05
4.3	Revestimento de C.B.U.Q e= 5,00cm	ton	142,35
5	MEIO FIO		
5.1	Retirada de meio-fio com sarjeta de concreto (velho)	m	319,18
5.2	Meio-fio com sarjeta de concreto (0,042m ³ /m)	m	319,18
5.3	Fincadinha em concreto (15x30cm)	m	12,96
6	PAISAGISMO/URBANISMO		
6.1	Calçada em concreto l= 1,20m e=5,00cm	m ²	423,53
6.2	Rampa P.N.E	ud	6,00
6.3	Piso tátil direcional	m ²	79,53
6.4	Piso tátil alerta	m ²	8,08
6.5	Plantio de grama em placas	m ²	313,72
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
7.1	Faixa de pedestres retenção faixa central	m ²	71,48
7.2	Placa indicativa travessia elevada (conf. Proj.)	ud	2,00
7.3	Placa indicativa nome de ruas	ud	2,00
7.4	Placa de sinalização para velocidade	ud	2,00
7.5	Placa de sinalização para preferencial	ud	2,00

Os serviços foram executados no período de 15/06/2011 a 15/08/2011.

Fernandes Pinheiro, 06 de agosto de 2013. -


Oziel Neivert
Prefeito Municipal


Marcos Daniel Mehret
Engenheiro Civil
CREA PR-73.254/D



EM BRANCO

EM BRANCO



000034



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAURICEIA DOS ANJOS

Carteira Profissional: PR-29011/D

RNP Nº.: 1703201361

Acervo Técnico Nº.: **6595/2013**Protocolo Nº.: **2013/00257621**Selos de autenticidade: **A 016.288, A 016.289**

ART Nº.: 20112946650 0..... Registrada: 11/07/2011.....
ART Correspons.: 20112931571 0..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.....
Contratante(s): MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - CNPJ/CPF:
76.021.450/0001-22.....
Tipo de Contrato: EMPREITADA.....
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
Dimensão: 14.716,89 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra: RUAS DIVERSAS, S/N VILA BOM JESUS.....
Município/Estado: SÃO MATEUS DO SUL/PR.....
Data de Início: 10/07/2011..... Data de Conclusão: 10/01/2012.....
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO SENDO: 14.716,89M² DE
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO E 899,10M² DE
REVESTIMENTO EM CBUQ. COM EXECUÇÃO DE GALERIAS DE
ÁGUAS PLUVIAIS TERRAPLENAGEM REGULARIZAÇÃO E
COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO E BASE EM BRITA GRADUADA....
Observação:.....



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

000035

ATESTADO

ATESTAMOS PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO, e conforme consta na documentação arquivada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL - PR**, inscrita no CNPJ sob n. 76.021.450/0001-72, localizada à Rua Barão do Rio Branco, 431, Centro, que a empresa **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 04.345.893/0001-68, com sede à Avenida Arlete Richa, 60, Centro, Riozinho - Irati - PR, detentora do **Contrato nº 145/2011**, executou no período de **10/07/2011 à 10/01/2012** os serviços de engenharia, de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) com 899,10m² (oitocentos e noventa e nove metros quadrados e dez centímetros quadrados) e TSD (tratamento superficial duplo) com área de 14.716,89 m² (quatorze mil setecentos e dezesseis metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados), execução de 1.924,00 m² (mil novecentos e vinte e quatro metros quadrados) de calçada em concreto, compreendendo os serviços de: serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base, meio fio sarjeta, escoramento de meio fio, revestimento, sinalização de viária e obras complementares, realizadas em ruas diversas sem número, na Vila Bom Jesus em São Mateus do Sul, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos do Edital de Concorrência nº. 007/2011, de acordo com as especificações e normas técnicas de construção, sob a responsabilidade técnica do **Engenheiro Civil Givanildo Bastos**, inscrito no CREA/PR nº 67.269-D, ART nº 20112931571 e co-responsabilidade do **Engenheira Civil Mauricéia dos Anjos**, inscrito no CREA/PR nº 29.011-D, ART nº 20112946650.

Serviços executados:

REFERENTE : EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 007/2011 - PMSMS			
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO URBANA			
CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVICOS	UNID	QUANT
1	SERVICOS PRELIMINARES		
1.1	PLACAS		
1.1.1	Placa da obra em chapa de aço galvanizada (4,00x 2,00m)	ud	16,00
1.2	REMOÇÃO		
1.2.1	Remoção e recolocação de postes	ud	1,00
1.2.2	Remoção e recolocação de postes	ud	3,00
2	TERRAPLANAGEM		
2.1	ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE		
2.1.1	Escavação. Carga e Transporte Mat. 1ª Cat. DMT 800 a 1000m	m³	10.390,180
2.1.2	Escavação. Carga e Transporte espalhamento de mat jazida clas. 1ª cat	m³	5.866,150
2.2	COMPACTAÇÃO DE ATERRO		
2.2.1	Compactação de Aterro - 100% PN	m³	9.494,910
2.3	DRENAGEM		
2.3.1	Remoção de Bueiros	m	2.313,44
2.3.2	Escavação mecanica de Valas - 1ª Cat	m³	2.910,070
	Escavação mecanica de Valas - 1ª Cat	m³	1.500,670
2.3.3	Reaterro compactado de valas	m³	3.069,710
2.4	GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS		
2.4.1	Forn e assentam de tubo de concreto simples d=0,40m	ud	3.249,450
2.4.2	Forn e assentam de tubo de concreto de drenagem simples(CA-1)	ud	439,100

1



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

	d=0,50m		
2.4.3	Forn e assentam de tubo de concreto c/ armação simples(CA-1) d=0,60m	ud	65,10
2.4.4	Forn e assentam de tubos de concreto c/ armação dupla (CA-2) d=0,70m	ud	638,60
2.4.5	Forn e assentam de tubos de concreto c/armação dupla (CA-2) d=0,80m	ud	71,65
2.4.6	Forn e assentam de tubos de concreto c/armação dupla (CA-2) d=0,90m	ud	87,95
2.4.7	Forn e assentam de tubos de concreto c/ aarmação dupla (CA-2) d=1,00m	ud	64,50
2.5	CAIXAS / POÇOS		
2.5.1	Caixa de Ligação / queda 0,40/0,50	ud	3,00
2.5.2	Caixa de Ligação / queda 0,40/0,50	ud	6,00
2.5.3	Caixa de Ligação / queda 0,70	ud	4,00
2.5.4	Caixa de Ligação / queda 0,80	ud	2,00
2.5.5	Caixa de Ligação / queda 0,90	ud	1,00
2.5.6	Caixa de Ligação / queda 1,00	ud	1,00
2.5.7	Caixa de Ligação / queda 1,00	ud	1,00
2.5.8	Boca lobo simples de conc.c/grelha ferro ø40/50	ud	183,000
2.5.9	Boca lobo simples de conc.c/grelha ferro ø60	ud	2,00
2.5.10	Boca lobo simples de conc.c/grelha ferro ø70	ud	19,00
2.5.11	Boca lobo simples de conc.c/grelha ferro ø80	ud	4,00
2.5.12	Boca lobo simples de conc.c/grelha ferro ø90	ud	3,00
2.6	DISSIPADOR		
2.6.1	Dissipador de energia Φ 40	ud	1,00
2.6.2	Dissipador de energia Φ 50	ud	1,00
2.6.3	Dissipador de energia Φ 70	ud	1,00
2.6.4	Dissipador de energia Φ 100	ud	1,00
3	SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	Lastro de Brita	m3	180.880
4	BASE /SUB-BASE		
4.1	SUB-LEITO		
4.1.1	Regularização ,compactação sub-leito	m2	863,04
4.1.2	Regularização ,compactação sub-leito	m2	13.853.850
4.2	BASE		
4.2.1	Base de brita graduada	m3	2.955.020
4.3	MEIO-FIO E SARJETA		
4.3.1	fornecimento e assentamento de meio-feio com sarjeta conjudado de concreto	m	6.299.860
5	REVESTIMENTO		
5.1	PINTURA		
5.1.1	Imprimação de base de pavimentação	m2	15.615,99
5.1.2	pintura de ligação com emulsão RR- 2C	m2	15.615,99
5.2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE		
5.2.1	Camada de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)	ton	89,91
5.3	TRATAMENTO SUP. DUPLO		
5.3.1	Tratamento superficial duplo- TSD com emulsão RR 2C	m2	14.716,89
6	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO		
6.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
6.1.1	Pintura de Faixas horizontais	m2	4.058,72
6.1.2	Pintura de faixa de pedestres sobre pavimentação asfa. Com branca	m2	612,56
6.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
6.2.1	placas de sinalização	ud	105,00
7	TACHÕES E TACHAS		
7.1.1	Tachões na cor amarela bidirecional	ud	251,00
8	PAISAGISMO/URBANISMO		

ATTESTADO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
Confere com o original. Dou fé.

22 MAIO 2020

CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

CNPJ 76.021.450/0001-22

EM BRANCO

EM BRANCO

100-100-100



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

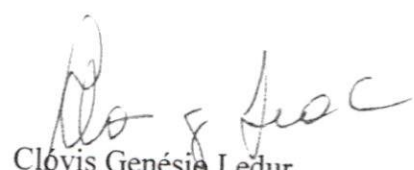
000038

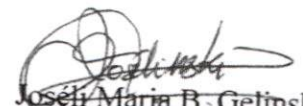
ESTADO DO PARANÁ

8.1	CALÇADA		
8.1.1	Calçada em concreto	m2	1.924,00
8.2	PROTEÇÃO VEGETAL		
8.2.1	Plantio de grama em placas	m2	1.480,00
9.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
9.1.1	ESPALHAMENTO COMPACTAÇÃO E TRANSPORTE		
9.1.1	Transporte de material Pétreo DMT 3000m	ton	1.925,17
9.1.2	Espalhamento e compactação de material pétreo (para escoramento do meio-fio) e=0,15 m	m2	5.563,47

Atestamos ainda que a execução dos serviços atenderam as especificações e normas técnicas aplicáveis, nada havendo que desabone os profissionais ou a empresa. Por ser a mais fiel expressão da verdade, assino o presente Atestado.

São Mateus do Sul, 02 de julho de 2013.


Clóvis Genésio Ledur
Prefeito Municipal de São Mateus do Sul


José Maria B. Gelinski
Engº Civil- CREA PR 24.336/D



EM BRANCO

EM BRANCO

600037



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRA CIVIL
MAURICEIA DOS ANJOS

Carteira Profissional: PR-29011/D

Acervo Técnico Nº.: **6595/2013**

Selos de autenticidade: **A 016.288, A 016.289**

RNP Nº.: 1703201361

Protocolo Nº.: **2013/00257621**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00257621.

Emitida via Internet em 15/08/2013 10:31:36 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

00027-PR

Série



Polegar Direito.



ASSINATURA DO PORTADOR

1º TAD. MONATO DE NOTAS
AUTENTICADO. Cópia Autêntica
Conferir com o original. Dou fe.
03 APR. 2028
ODETE VAN TIENEN

Número 04900

CERTIFICADO
for anexado na última folha do documento

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Mauriceia dos Anjos

Loc. Nasc. Irati

Est. Paraná Data 19/11/70

Filiação Luiz Soares dos Anjos e Eva Gamarra dos Anjos

Est. Civil Solteira Doc. N° 2268/70

Fls. 78 Liv. N° 39 Reg. Civil Irati

Outro doc.

Situação Militar: Doc.

N° Órgão Est.

Naturalizado Dec. N° Em/...../.....

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em/...../.....

Doc. Ident. N° Exp. em/...../.....

Estado/...../.....

Obs.

IRATI 04.08.87 DRT PR
Data Emissão: 04.08.87

Assinatura do Funcionário
DIANE DAS GRACAS DINO
Convênio DET-PR/Exp. CIPS

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

Doc.

Doc.

Doc.

Empregador Construtora Tangara
LtdaCGC/MF 04.345.893/0001-68Rua Av. Mateus Richa N° 60Município Itati Est. PREsp. do estabelecimento ConstrutoraCargo Engº Civil

C.B.O. n°

Data admissão 01 de junho de 19 2011Registro n° 03 Fls./Ficha 58Remuneração especificada R\$ 2.725,00 (Doismil setecentos e vinte e cincoreais). Ref. 112 período

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º CONSTRUTORA TANGARA LTDA

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD N°

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica
Confere com o original. Dou fé.

IRATI

09 ABR. 2020

PARANÁ

Odete Van Tienen

ODETE VAN TIENEN - Escrevente



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

REGISTRO DE EMPREGADO

58

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Cor.....
Cabelo.....
Olhos.....
Altura.....
Peso.....
Sinais.....



VISTO DA FISCALIZAÇÃO

000040

Mauriceia dos Anjos, portador da C.T.P.S. nº 64900 Série 027-PR; C.T.P.S. (Rural) nº Série
C.P.F. / CIC nº 726.313.769-00; Título de Eleitor nº da zona;
Cédula de Identidade R.G. nº 5.093.035-1 foi admitido em 01 de junho de 2011 para exercer a
função de func. civil com o salário de R\$ 2.725,00
(Dois mil, setecentos e vinte e cinco reais)
por mês no seguinte horário de trabalho: das às horas, com horas de
intervalo para repouso e alimentação. Ref. 1/2 período

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim ☒ Não ☐	Data da opção <u>01/06/11</u>	Data da retratação/...../.....	Banco depositário
--	----------------------------------	---	----------------------------

Nacionalidade	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
Filho de <u>Rui Soares dos Anjos</u>	Carteira modelo 19 nº	Cadastrado em/...../.....
e de <u>Dra. Gammaria dos Anjos</u>	Nº Registro Geral	Sob nº <u>123.29829.99.1</u>
nascido em <u>Irati</u>	Casado(a) c/ brasileira(o)?	dep. no Banco
a <u>19</u> de <u>novembro</u> de <u>1970</u>	Nome do cônjuge	endereço
Estado civil <u>divorciada</u>	Tem filhos brasileiros?	Códigos { Banco Agência
Nome do cônjuge	Quantos?	endereço da agência
Grau de instrução	Data da chegada ao Brasil:	Obs.:
Residência <u>R. Alexandre Zolli 337</u>	de de	
Cart. Nac. Habilitação nº	Naturalizado	
Cert. Militar nº Série	Decreto nº	
Cat.		

Beneficiários:

CERTIFICADO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.



Irati 01 de junho de 2011

Alteração de salário			(Hora-Dia-Mês)				(Hora-Dia-Mês)
Em	01/06/12	R\$ 3.011,15	por mês	Em	/	/	R\$ por
* Em	01/06/11	R\$ 27,37	por hora	Em	/	/	R\$ por
Em	01/09/12	R\$ 27,37	por hora	Em	/	/	R\$ por
Em	01/06/13	R\$ 30,65	por hora	Em	/	/	R\$ por
Em	01/06/14	R\$ 33,40	por hora	Em	/	/	R\$ por
Em	01/06/15	R\$ 36,41	por hora	Em	/	/	R\$ por
Em	01/06/16	R\$ 39,99	por hora	Em	/	/	R\$ por
Em	01/06/17	R\$ 41,59	por hora	Em	/	/	R\$ por
Em	01/06/18	R\$ 42,84	por hora	Em	/	/	R\$ por
Em	01/06/19	R\$ 44,98	por hora	Em	/	/	R\$ por

Data	Alteração de cargo	Data	Alteração de cargo

Contribuição Sindical		
Guia nº	Data	Sindicato
90.83	2012	SINTRAPAV
100,36	2013	Sintrapav
112,37	2014	Sintrapav
122,46	2015	
133,50	2016	
148,62	2017	

Acidentes ou doenças profissionais	
Em	Alta em
Em	Alta em
Em	Alta em
Em	Alta em
Em	Alta em
Em	Alta em

Férias concedidas			
* de	11/10/12	a	30/10/12
de	24/12/12	a	06/01/13
de	13/09/13	a	28/09/13
de	04/04/14	a	19/04/14
de	11/04/15	a	30/04/15
de	11/04/16	a	30/04/16
de	01/03/17	a	30/03/17
de	10/04/18	a	29/04/18
de	01/04/19	a	20/04/19
de	/	a	/

Observações: * anotado equivoocadamente, * período concessivo férias
anotado equivoocadamente





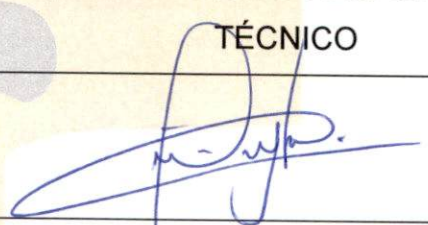
600041

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2020

Declaração de Responsabilidade Técnica

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
MAURICÉIA DOS ANJOS	ENGENHEIRA CIVIL	29011/D	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais/contrato de prestação de serviços

Irati, 01 de outubro de 2020.


CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
CPF 711.174.239.72
RG 4.152.498-7
PROCURADOR



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2020

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº 037/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivai-Pr, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

– manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerencia dos serviços, a Engenheira Civil, Senhora Mauricéia dos Anjos, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA sob nº 29.011-D/PR.

– disporemos do seguinte pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual:

Encarregado de obra:	1;
Operador de Rolo Compactador:	1;
Operador de Vibro Acabadora:	1;
Motorista:	2;
Servente:	4;
Rasteleiro	1;
Apontador	1;
Operador de Espargidor	1;
Operador de mesa vibro acabadora	1;

– disporemos dos seguintes dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato:

Rolo Compactador:
Marca: SEM
Modelo: 8218
Ano: 2013

Vibro Acabadora:
Marca: XRMC
Modelo: LTU-600
Ano: 2011

Caminhão:
Marca: Cargo
Modelo: 4321
Ano: 2015

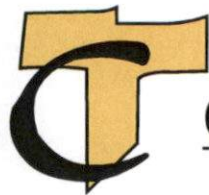
Ônibus
Marca: Escania
Modelo: 112
Ano: 2014

Espargidor
Marca: Ford
Modelo: F7000
Ano: 2005

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
CPF 711.174.239.72
PROCURADOR

Irati, 01 de outubro de 2020.



000043

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2020

DECLARAÇÃO DESISTÊNCIA VISITA TÉCNICA

Construtora Tangará Ltda., inscrito no CNPJ nº 711.174.239-72, por intermédio de seu representante legal, procurador o Sr. Walter Alexsandro Silva, portador da Carteira de Identidade nº 4.152.498-7 e do CPF nº 711.174.239-72, e seu Responsável Técnico Engenheira Mauricéia dos Anjos, CPF nº 726.313.769-00.

DECLARA:

Sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado. Por ser a verdade, firmamos a presente declaração.

Irati, 01 de outubro de 2020.


CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
CPF 711.174.239.72
RG 4.152.498-7
PROCURADOR


MAURICÉIA DOS ANJOS
CREA Nº 29011/D
CPF Nº 726.313.769.00
RESPONSÁVEL TÉCNICO

DA.

11045-00

rati - PR



ÇÃO

0

TANGARÁ LTDA.



20 15:09

OS - Versão: 1

DA.

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

Assunto: PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

Data: 30/09/2020

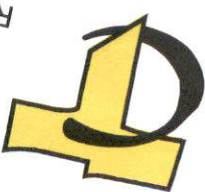
Município de Ivaí

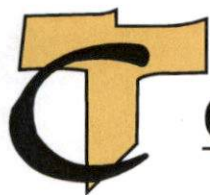
Processo: 113/2020

Julia S. Bueno

ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Nº 125/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2020
PROPOSTA DE PREÇOS
PROponente CONSTRUTORA
ABERTURA 01/10/2020

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
CNPJ 04.345.893/0001-68
Rua São Jorge, 140 - Sala 05 - Bairro Riozinho - CEP 84.505-656
Fone: (42) 3423-2483
e-mail: tangara.contato@derbil.com.br
CAD. ICMS 904





CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 037/20

PROPOSTA DE PREÇOS

IRATI, 01 DE OUTUBRO DE 2020



000001

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 037/2020

Walter Alexsandro Silva, procurador da empresa de Construtora Tangará Ltda., apresenta para os devidos fins, da licitação sob modalidade de Tomada de Preços nº 037/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Ivaí/PR, documentação relativa à sua Proposta de Preços.

ÍNDICE

ITEM	DESCRIÇÃO	PAG.
01	Índice	01
02	Carta Proposta de Preços	02
03	Proposta Orçamentária	03
04	Cronograma físico – financeiro	04
05	Proposta de Fornecimento de Produtos e Serviços	05
06	Proposta Digital	06

Irati, 01 de outubro de 2020.


CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
CPF 711.174.239.72
RG 4.152.498-7
PROCURADOR








000002

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado (s) Senhor (es)

A Construtora Tangará Ltda., com sede na Cidade de Irati, Estado do Paraná, na Avenida Arlete Richa, 60, inscrita no CNPJ sob o nº 04.345.893/0001-68, IE nº 904.11045-00, neste ato representada por Walter Alessandro Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.152.498-7 SSP Pr. e inscrito no CPF/MF nº 711.174.239-72, propõe como segue:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^{as} nossa proposta de preços, relativo à execução de Pavimentação em CBUQ de 544,00 m².

O preço global para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 27.304,04** (vinte e sete mil, trezentos e quatro reais e quatro centavos).

O prazo de execução do objeto é de **30** (trinta) dias contatos a partir da OS.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60** (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para recebimento das propostas (envelopes nº 1 e 2) pela Comissão de Licitação.

Irati, 01 de outubro de 2020.

Atenciosamente,


CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
CPF 711.174.239.72
RG 4.152.498-7
PROCURADOR








CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

000003

PROponente: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.							
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS 037/20							
Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ							
Local: Praça Monumento à Bíblia							
Área: 544,00 m²							
CÓDIGO	ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	Praça Monumneto à Bíblia	CUSTO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL (C/ BDI)	%
	5	REVESTIMENTO				27.304,04	100,00%
72942	5.2	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	544,00	R\$2,01	1.093,44	4,00%
72965+72843	5.3	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - 1ª camada - 5cm (2,5 t/m³) + TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M³, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT=80km), area 0,05*2,5	t	68,00	R\$385,45	26.210,60	96,00%
TOTAL GERAL						27.304,04	100,00%

CUSTO POR M²

R\$

50,19

IRATI, 01 DE OUTUBRO DE 2020

MAURICÉIA DOS ANJOS
CREA PR 29011/D
ENGENHEIRA CIVIL

WALTER ALEXSANDRO SILVA
CPF 711.174.239-72
PROCURADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS 037/20

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ

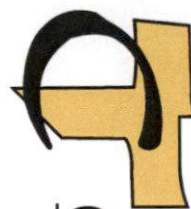
Local: Praça Monumento à Bíblia

Área: 544,00 m²

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS			TOTAL			COEF. INFL. (%)
			30	SERVIÇO	ACUMULADO		
5.2	PINTURA DE LIGAÇÃO	R\$	R\$ 1.093,44	R\$ 1.093,44	R\$ 1.093,44	4,00%	
		%	100%	100%	100%		
5.3	REVESTIMENTO	R\$	R\$ 26.210,60	R\$ 26.210,60	R\$ 26.210,60	96,00%	
		%	100%	100%	100%		
ACUMULADO		R\$	R\$ 27.304,04	R\$ 27.304,04	R\$ 27.304,04	100,00%	
		%	100,00%	100%	100%		
TOTAL ACUMULADO		R\$	R\$ 27.304,04				
		%	100,00%				

IRATI, 01 DE OUTUBRO DE 2020


MAURICÉIA DOS ANJOS
CREA PR 29011/D
ENGENHEIRA CIVIL
WALTER ALEXSANDRO SILVA
CPF 711.174.239-72
PROCURADOR**CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.**

000004

Tomada de preços 37/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.345.893/0001-68 Fornecedor: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

E-mail: TANGARA.CONTATO@DERBLI.COM.BR

Endereço: AVENIDA ARLETE RICHÁ 60 - ENGENHEIRO GUTIERREZ - Irati/PR - CEP 84505-671

Telefone: (42)34232483

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90411045-00

Contador: ESCRITORIO ALVORADA

Telefone contador: (42)34231114

Representante: WALTER ALEXSANDRO SILVA

CPF: 711.174.239-72

RG: 4.152.498-7

Endereço representante: RUA XV DE JULHO 250 - CENTRO - Irati/PR - CEP 84500-000

Telefone representante: (42)34232483

E-mail representante: WALTER.ADM@DERBLI.COM.BR

Banco: 104 - CEF

Agência: 390-0 - IRATI - Irati/PR

Conta: 325-1

Data de abertura: 01/07/2007

Lote: 001 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	REVESTIMENTO: REVESTIMENTO: FABRICAÇÃO E APLICACÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - 1º CAMADA - 5,00 cm (2,5 T/M3) +TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT= 80KM) ÁREA *0.05*2,5	68,00	T	385,45			385,45	26.210,60
002	REVESTIMENTO: PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C REVESTIMENTO: PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	544,00	M2	2,01			2,01	1.093,44

PREÇO TOTAL DO LOTE : 27.304,04

TOTAL DA PROPOSTA : 27.304,04

Validade da proposta: 60 dias


CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68



000006

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2020

PROPOSTA DIGITAL

Irati, 01 de outubro de 2020.


CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
CPF 711.174.239.72
RG 4.152.498-7
PROCURADOR

ATA Nº 123/2020
PROCESSO Nº 125/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 037/2020

Objeto: Obra: pavimentação asfáltica na Praça do Monumento à Bíblia (rua lateral), com uma área de 544,00 m².

Em 01 (primeiro) de outubro de 2020 (dois mil e vinte), às 09:00 h no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Presidente da Comissão permanente de licitação Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andréia Malicz Skeika e André Luis Prado Pereira, designados pela Portaria Municipal nº 001/2020 de 02/01/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2020, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Tomada de Preço acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 17 de setembro de 2020, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, contendo 01 lote e 02 itens, conforme autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito de Ivaí, Paraná. A Sessão foi iniciada pelo Presidente da Comissão permanente de licitação com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Tomada de Preço, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

Inicialmente, foi identificada a pessoa jurídica participante, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA	Walter Alexsandro Silva

Então, o envelope nº 01 contendo a habilitação foi devidamente aberto, assinado pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações e pela Equipe de Apoio, o qual após analisado o Presidente declarou a empresa Habilitada por atender as exigências do edital e como a empresa renuncia a intenção de recurso da Habilitação. Partiu para abertura do envelope 02 contendo a respectiva proposta de preço, a qual foi analisada e assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações e Equipe de Apoio. Em seguida, após a devida apreciação da proposta, o preço apresentado foi lido em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:

<u>Proponente</u>	<u>Valor</u>
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA	R\$ 27.304,04

Finalmente, a seguinte empresa foi declarada habilitada, por atender aos requisitos editalícios e ter apresentado a melhor proposta, classificando-se em primeiro lugar no presente certame:

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>Valor</u>
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA	R\$ 27.304,04

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 27.304,04



Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 09:25 HS, pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Presidente da Comissão Municipal de Licitações



Andreia Malicz Skeika - Equipe de Apoio



André Luis Prado Pereira - Equipe de Apoio



Walter Alexandro Silva - Representante credenciado

ATA Nº 123/2020
PROCESSO Nº 125/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 037/2020

Objeto: Obra: pavimentação asfáltica na Praça do Monumento à Bíblia (rua lateral), com uma área de 544,00 m².

Em 01 (primeiro) de outubro de 2020 (dois mil e vinte), às 09:00 h no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Presidente da Comissão permanente de licitação Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andréia Malicz Skeika e André Luis Prado Pereira, designados pela Portaria Municipal nº 001/2020 de 02/01/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2020, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Tomada de Preço acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 17 de setembro de 2020, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, contendo 01 lote e 02 itens, conforme autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito de Ivaí, Paraná. A Sessão foi iniciada pelo Presidente da Comissão permanente de licitação com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Tomada de Preço, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

Inicialmente, foi identificada a pessoa jurídica participante, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA	Walter Alexsandro Silva

Então, o envelope nº 01 contendo a habilitação foi devidamente aberto, assinado pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações e pela Equipe de Apoio, o qual após analisado o Presidente declarou a empresa Habilitada por atender as exigências do edital e como a empresa renuncia a intenção de recurso da Habilitação. Partiu para abertura do envelope 02 contendo a respectiva proposta de preço, a qual foi analisada e assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações e Equipe de Apoio. Em seguida, após a devida apreciação da proposta, o preço apresentado foi lido em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:

<u>Proponente</u>	<u>Valor</u>
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA	R\$ 27.304,04

Finalmente, a seguinte empresa foi declarada habilitada, por atender aos requisitos editalícios e ter apresentado a melhor proposta, classificando-se em primeiro lugar no presente certame:

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>Valor</u>
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA	R\$ 27.304,04

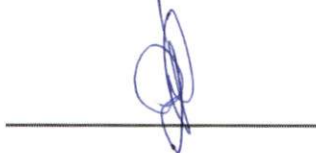
O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 27.304,04



Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 09:25 HS, pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several large, overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the left.

Welton Ademir Ferreira – Presidente da Comissão Municipal de Licitações

A handwritten signature in blue ink, featuring a series of vertical, wavy lines and a small circular mark at the bottom.

Andreia Malicz Skeika - Equipe de Apoio

A handwritten signature in blue ink, showing a series of sharp, vertical, wavy lines.

André Luis Prado Pereira - Equipe de Apoio

A handwritten signature in blue ink, with a complex, swirling design and a long horizontal stroke at the bottom.

Walter Alexandro Silva - Representante credenciado



Município de Ivaí - 2020

Mapa da Licitação

Tomada de preços 37/2020

Equipiano

Data abertura: 16/09/2020

Data julgamento: 01/10/2020

Data homologação:

CNPJ: 04.345.893/0001-68

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
001	REVESTIMENTO: T	68,00	385,45 *	
	REVESTIMENTO: FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - 1ª CAMADA - 5,00 cm (2,5 T/M3) + TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (80KM) ÁREA 10,05*2,5			
002	REVESTIMENTO: PINTURA DE LIGAÇÃO CO M2	544,00	2,01 *	
	M EMULSAO RR-1CREVESTIMENTO: PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C			
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			27.304,04	

CNPJ: 04.345.893/0001-68 - CONSTRUTORA TANGARA LTDA

Emitido por: MARCIA LUCIENE KOBILARZ, na versão: 5525.u

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - E

01/10/20



Equipiano

Município de Ivaí - 2020
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 37/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor: 456-1 CONSTRUTORA TANGARA LTDA Email: TANGARA.CONTATO@DERBLI.COM.BR Representante: 59-1 WALTER ALEXSANDRO SILVA CNPJ: 04.345.893/0001-68 Telefone: (42)34232483 Status: Habilitado								
Lote 001 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								
001	39958 REVESTIMENTO: REVESTIMENTO: FABRICAÇÃO E APLICACÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - 1º CAMADA - 5,00 cm (2,5 T/M3) + TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT= 80KM) ÁREA 0,05*2,5	T	68,00	Habilitado			385,45	26.21
002	39957 REVESTIMENTO: PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C REVESTIMENTO: PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	544,00	Habilitado			2,01	1.09
VALOR TOTAL:							27.304,04	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2020

Ivaí - PR, 01 de outubro de 2020.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da Licitação Nº 125/2020, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2020**; para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,

WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da Licitação Nº 125/2020, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2020**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 01 de outubro de 2020.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO
125/2020
TOMADA DE PREÇOS
037/2020**

OBJETO: Obra- Pavimentação Asfáltica na Praça do Monumento à Bíblia (rua lateral) com uma área total de 544,00m².

VALOR GLOBAL: R\$ 27.304,04.

LICITANTE VENCEDOR:

- **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento da Comissão Municipal de Licitação, observados as demais disposições pertinentes.

Ivaí, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai - 2020

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 37/2020

Página: 1

Item	Produto/Serviço	URL	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Obs
Fornecedor:	458-1 "CONSTRUTORA TANGARA LTDA"	CNPJ: 04.368.830/0001-45	Telefone: (42) 3422-0463	Website: N/A				27.304,04	
E-mail:	TANGARA@TANGARA.COM.BR								
Representante:	IB-1 RYALTER ALEXANDRO SILVA							27.304,04	
Lista Item:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							26.740,00	*
001	3006 REVESTIMENTO		7	OK	N/A		382,00	26.740,00	*
	REVESTIMENTO								
	FABRICAÇÃO E APLICACAO DE CONCRETO BETUMINOSO USUADO A QUENTE (CBUQ), CAP 60/10 EXCLUSIVE TRANSPORTE - 1" CAMADA - 5,00 m (25 TMS) - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE								
	M3 RODOVA PAVIMENTADA (DNT+ R04) ÁREA T00 7,5								
002	3062 REVESTIMENTO PINTURA DE LACAGEM COM EMULSAO RR-10		M2	OK	N/A		2,01	1.022,44	*
	REVESTIMENTO PINTURA DE LACAGEM COM EMULSAO RR-10								
VALOR TOTAL:								27.304,04	

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 125/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2020 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Nº 125/2020

Tomada de Preços Nº 037/2020

(Lei Federal nº 8.666/93).

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Obra- Pavimentação Asfáltica na Praça do Monumento à Bíblia (rua lateral) com uma área total de 544,00m².

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO •CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.304,04.

HOMOLOGAÇÃO: 02.10.2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:DD2579D3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 126/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2020 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Nº 126/2020

Tomada de Preços Nº 038/2020

(Lei Federal nº 8.666/93).

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Obra- Serviços de instalação e execução de muro em sistema pré-fabricado de concreto para o cemitério Municipal na localidade de Bom Jardim do Sul.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO CONSTRUTORA SD 2000 LTDA-ME

VALOR GLOBAL: R\$ 7.170,60.

HOMOLOGAÇÃO: 05.10.2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:2AE61BC6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 137/2020 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 091/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 070/2020 (LEIS
FEDERAIS Nº 8.666/93,10.520/2002 E 10.024/19

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 137/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 070/2020

(Leis Federais nº 8.666/93,10.520/2002 e 10.024/19

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) tripês para uso dos professores da rede municipal de ensino.

Dotação Orçamentária:

06001123651202203044905200000 1330

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 20/10/2020 – 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 20/10/2020 – a partir das 09:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 05 de outubro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:88491603

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 138/2020 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 092/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 071/2020 (LEIS
FEDERAIS Nº 8.666/93,10.520/2002 E 10.024/19

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 138/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 071/2020

(Leis Federais nº 8.666/93,10.520/2002 e 10.024/19

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de 115 (cento e quinze) notebooks para uso dos professores da rede municipal de ensino.

Dotação Orçamentária:

06001123651202203044905200000 1330

06001123651202203044905200000 1320

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 20/10/2020 – 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 20/10/2020 – a partir das 13:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 05 de outubro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:C62339AB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 139/2020 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 093/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2020 (LEIS
FEDERAIS Nº 8.666/93,10.520/2002 E 10.024/19

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 139/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2020

(Leis Federais nº 8.666/93,10.520/2002 e 10.024/19

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Equipamentos de informática para manutenção dos computadores da rede municipal de ensino. Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária:

06001123651202203044905200000 1330

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 21/10/2020 – 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 21/10/2020 – a partir das 09:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 05 de outubro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:EACE76C2

CLASSIFICADOS

DIVERSOS

VENDE-SE

Uma bicicleta Elitica, modelo avançado 330E, marca Athetic, preço R\$900 Reais. Interessados entrar em contato 99870-3915

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa

3220-1070

AGENTE DE PORTARIA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AJUDANTE DE CARGA E

DESCARGA DE MERCADORIA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AJUDANTE DE SERRALHEIRO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ARMADOR DE FERRAGENS

NA CONSTRUÇÃO CIVIL
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREVIDENCIAL

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE MARCENEIRO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

BABÁ

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

BALCONISTA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CALDEIREIRO MONTADOR

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CAMINHONEIRO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CAMINHONEIRO DE

CAMINHÃO BASCULANTE
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CARPinteIRO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CARPinteIRO (OBRAS)

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CHEFE DE SERVIÇO DE LIMPEZA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CHURRASQUEIRO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CORRETOR DE IMÓVEIS

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

COSTUREIRA EM GERAL

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

COZINHEIRO HOSPITALAR

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

COZINHEIRO INDUSTRIAL

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETISTA

DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETISTA MECÂNICO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ELETRICISTA AUXILIAR

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES

DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ENCARREGADO DE OBRAS

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

FARMACÊUTICO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

FUNILHEIRO INDUSTRIAL

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

GERENTE DE POSTO DE VENDA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

INSPECTOR DE ALUNOS

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

INSTALADOR DE SON E

ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

INSTRUTOR DE AUTO ESCOLA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

JARDINEIRO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

LAVADOR DE VEÍCULOS

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MARCENEIRO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MECÂNICO DE BICICLETAS

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO

DE CAMINHÃO A DIESEL
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MECÂNICO DE MOTOR A DIESEL

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MECÂNICO DE SUSPENSÃO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MECÂNICO ELETRICISTA DE DIESEL

(VEÍCULOS AUTOMOTORES)
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MECÂNICO MONTADOR

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MONTADOR DE

ESTRUTURAS METÁLICAS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MONTADOR DE MÓVEIS DE MADEIRA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MOTOFRETISTA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MOTORISTA CARRETEIRO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MOTORISTA DE CAMINHÃO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE CALDEIRA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE EMPILHADEIRA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE GUILHOTINA

(CORTE DE PAPEL)
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINAS

FIXAS, EM GERAL
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE TESOURA

VOLANTE E GUILHOTINA, NO
ACABAMENTO DE CHAPAS E METAIS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

PADEIRO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

PEDREIRO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

PINTOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

PINTOR INDUSTRIAL

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

PIZZAIOLA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

PROFESSOR DE FARMÁCIA

E BIOQUÍMICA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

REPRESENTANTE COMERCIAL

AUTÔNOMO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

SERVENTE DE OBRAS

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

SOLDADOR

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

SORVETEIRO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

TÉCNICO AMBIENTAL

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

TÉCNICO EM SEGURANÇA

DO TRABALHO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

TORNEIRO CNC

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

TORNEIRO MECÂNICO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

TRABALHADOR RURAL

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

TRATORISTA AGRÍCOLA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

VENEZADOR PORTA A PORTA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

VENEZADOR PRACISTA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

PUBLICAÇÃO LEGAL

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

FN S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação (com validade até 01/10/2025) para a fabricação, comércio e serviços de instalação e montagem de móveis de aço instalada na Rua Pedro Mezzomo, nº 255, Boa Vista, Ponta Grossa-PR.

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO - Estado do Paraná - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO - 30 (TRINTA) DIAS - do executado CLAUDE JOSE VILMES (CPF 028.025.589-60) - A Doutora Juíza de Direito da Vara LEILA APARECIDA MONTILHA, Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivia da Cível tramitam os autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, sob nº 0007794.68.2014.8.16.0064, em que é exequente JOÃO LEONEL ANTOSCHESKI (procurador do Banco Bradesco S.A.) e executados CLAUDE JOSE VILMES e DANIELE APARECIDA RIBEIRO MARTINS, sendo que mediante o presente edital, INTIMA o executado CLAUDE JOSE VILMES, na qualidade de devedor principal, inscrito no CPF nº 028.025.589-60, para que no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito indicado pelo exequente, no valor de R\$ 23.869,20 (Vinte e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) - valor em junho/2020, devidamente atualizado à data do efetivo pagamento, acrescido de custas, se houver, na forma disposta no artigo 513, § 2º do CPC/15. Ciente de que, somente após transcorrido o prazo previsto no artigo 523, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Ciente, ainda, de que não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC/15, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também de honorários de advogado de 10% (dez por cento) do valor executado. Advertência: Decorrido o prazo acima referido, sem manifestação, dar-se-á o prosseguimento a execução. Observação: O processo (acima indicado) tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. Todos os atos processuais ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico (C.N. 2.21.3.1). O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional, onde já utilize o sistema eletrônico (OAB). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020). Eu, (Cleuzia Marlene Resetti Guloski), Empregada Juramentada, que do digitei, subscreevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito Cleuzia Marlene Resetti Guloski - Empregada Juramentada - Portaria 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI

Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO

INCLUSÃO NA LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 263/2020

Licitação nº 055/2020

Preço nº 042/2020

Processo Eletrônico nº 26/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 08 (oito) mesas para o CME. Nessa Senhora Aparecida - Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: PLAVIO PAROLIN ENFERMILTA

CONTRATANTE: Município de NAI - PR

Valor global: R\$ 1.600,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020

Dr. Trevis - Prefeito Municipal

Ademir Augusto Demétrio - Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação nº 125/2020

Tomada de Preço nº 237/2020

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a aquisição de 08 (oito) mesas para o CME. Nessa Senhora Aparecida - Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: PLAVIO PAROLIN ENFERMILTA

CONTRATANTE: Município de NAI - PR

Valor global: R\$ 1.600,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020

Dr. Trevis - Prefeito Municipal

Ademir Augusto Demétrio - Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação nº 125/2020

Tomada de Preço nº 237/2020

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a aquisição de 08 (oito) mesas para o CME. Nessa Senhora Aparecida - Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: PLAVIO PAROLIN ENFERMILTA

CONTRATANTE: Município de NAI - PR

Valor global: R\$ 1.600,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020

Dr. Trevis - Prefeito Municipal

Ademir Augusto Demétrio - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI

Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO

INCLUSÃO NA LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 263/2020

Licitação nº 055/2020

Preço nº 042/2020

Processo Eletrônico nº 26/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 08 (oito) mesas para o CME. Nessa Senhora Aparecida - Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: PLAVIO PAROLIN ENFERMILTA

CONTRATANTE: Município de NAI - PR

Valor global: R\$ 1.600,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020

Dr. Trevis - Prefeito Municipal

Ademir Augusto Demétrio - Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação nº 125/2020

Tomada de Preço nº 237/2020

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a aquisição de 08 (oito) mesas para o CME. Nessa Senhora Aparecida - Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: PLAVIO PAROLIN ENFERMILTA

CONTRATANTE: Município de NAI - PR

Valor global: R\$ 1.600,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020

Dr. Trevis - Prefeito Municipal

Adem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 264/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Arlete Richa, nº 60, Engenheiro Gutierrez, Irati/PR, CEP 84500-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.345.893/0001-68, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Walter Alessandro Silva**, brasileiro, solteiro, residente á Rua XV de Julho, N.º 250, Irati/PR, portador da cédula de identidade nº 4.152.498-7 SSP/PR, do CPF/MF nº 711.174.239-72, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação 125/2020 - Modalidade Tomada de Preços 037/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a Obra - Pavimentação asfáltica na Praça do Monumento à Bíblia (rua lateral) com uma área total de 544,00m², conforme projetos e orçamentos em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital de Licitação 125/2020 - Modalidade Tomada de Preços 037/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 27.304,04** (vinte e sete mil, trezentos e quatro reais e quatro centavos).

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º - O pagamento será efetuado em conforme medição (vide cronograma) após a execução do objeto em até 30 dias, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços nº 037/2020 e contrato nº 264/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

10001154511501106044905100000 2830

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação é de 30 dias, e será contado a partir da Ordem de Serviço, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 365 dias, e será contado a partir da expedição e publicação em diário oficial do município, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70)

O gestor e o fiscal designados para o presente contrato são a senhora Juliane Ruaro M Khun e a senhora Egliseine Zubacz.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 105/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

[Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório

ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 06 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Idir Treviso - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

Walter Alexsandro Silva

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TESTEMUNHA

Welton Ademir Ferreira

CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA

Andreia M. Skeika

CPF/MF 096.455.749-51



Município de Ivaí - 2020

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 37/2020

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
Fornecedor: 446-1 CONSTRUTORA TANGARA LTDA									
CNPJ: 04.346.883/0001-08 Telefone: (42) 34233463 Status: Classificado									
Email: TANGARA.CONTATO@DERBL.COM.BR									
Representante: SR-1 WALTER ALEXSANDRO SILVA									
Lote 001 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA									
001	36658 REVESTIMENTO:	T	68,00	Habilitado			395,45	26.910,00	*
REVESTIMENTO: FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - 1" CAMADA - 5,00 cm (2,5 TM3) + TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT+ 80KM) ÁREA 10,05*2,5									
002	36657 REVESTIMENTO: PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	544,00	Habilitado			2,01	1.093,44	*
REVESTIMENTO: PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C									
VALOR TOTAL:								27.304,04	

MAUCZ

Ivaí, 06 de outubro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:CC3FED77

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 264/2020
LICITAÇÃO Nº: 125/2020 TOMADA DE PREÇO Nº: 037/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 264/2020

Licitação nº: 125/2020

Tomada de Preço nº: 037/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a obra - pavimentação asfáltica na Praça do Monumento à Bíblia (rua lateral) com uma área total de 544,00m².

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**CONTRATANTE:** Município de Ivaí – Pr**Valor global:** R\$ 27.304,04**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 dias**VIGÊNCIA:** 365 dias**DATA DA ASSINATURA:** 06/10/2020

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:091C940B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 265/2020
LICITAÇÃO Nº: 126/2020 TOMADA DE PREÇO Nº: 038/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 265/2020

Licitação nº: 126/2020

Tomada de Preço nº: 038/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Obra- Serviços de instalação e execução de muro em sistema pré-fabricado de concreto para o cemitério Municipal na localidade de Bom Jardim do Sul.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SD 2000 LTDA ME**CONTRATANTE:** Município de Ivaí – Pr**Valor global:** R\$ 7.170,60**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 dias**VIGÊNCIA:** 365 dias**DATA DA ASSINATURA:** 06/10/2020

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

CELSO STADLER
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:14F536A6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 225/2020

PORTARIA Nº 225/2020

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JULIANO DA ROCHA**, Professor de Educação Física, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 15 de outubro de 2020 a 13 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 06 de outubro de 2020.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:63105A81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca o candidato Hêlio Pereira Soares, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 001/2020, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais - Saúde, munida dos seguintes documentos:

- CPF;
- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de residência;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de crimes eleitorais;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo FÓRUM;
- Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável;
- Comprovante de escolaridade;
- Carteira profissional (quando requisito do cargo);
- Carteira de habilitação (quando requisito do cargo);
- Certificado de alistamento militar (quando homem);
- Certidão de nascimento dos filhos (quando houver);
- CPF e cédula de identidade (RG) dos dependentes (cônjuge e filhos);
- Comprovante de que os filhos em idade escolar estão estudando;
- Exame admissional (aptidão física e mental).

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D7777039

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 112/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorroga pelo período de 30 (trinta) as medidas que regulamentam as atividades e funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados, visando reforçar as medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus-covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 74, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA,

